



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

EFD-Reinf

Retenções e Outras Informações Fiscais

Por Inês Oliveira

cursos@sigestaotreinamento.com.br

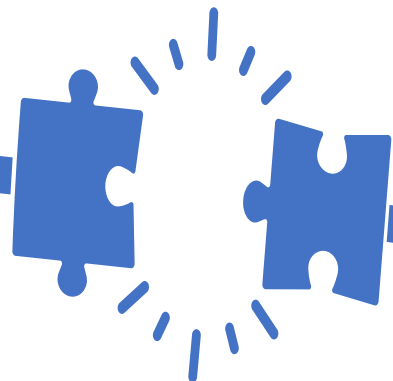
Whatsapp (21) 98131-7765

Inês Oliveira
Especialista Tributária
(21) 98131-7765

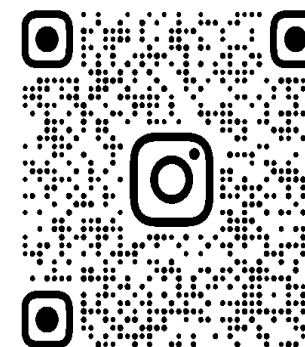


cursos@sigestaotreinamento.com.br

CONTADORA, AUDITORA, PALESTRANTE E
PERITA JUDICIAL com vasta experiência
na Área de Tributos



Linkedin : Inês Oliveira



Reforma Tributária | Simples Nacional

Estrutura do Curso

01

Módulo I



Estrutura e
Obrigatoriedade

02

Módulo II



Eventos e
Informações Fiscais

03

Módulo III



Prazos, Dispensas e
Conformidade

04

Módulo IV

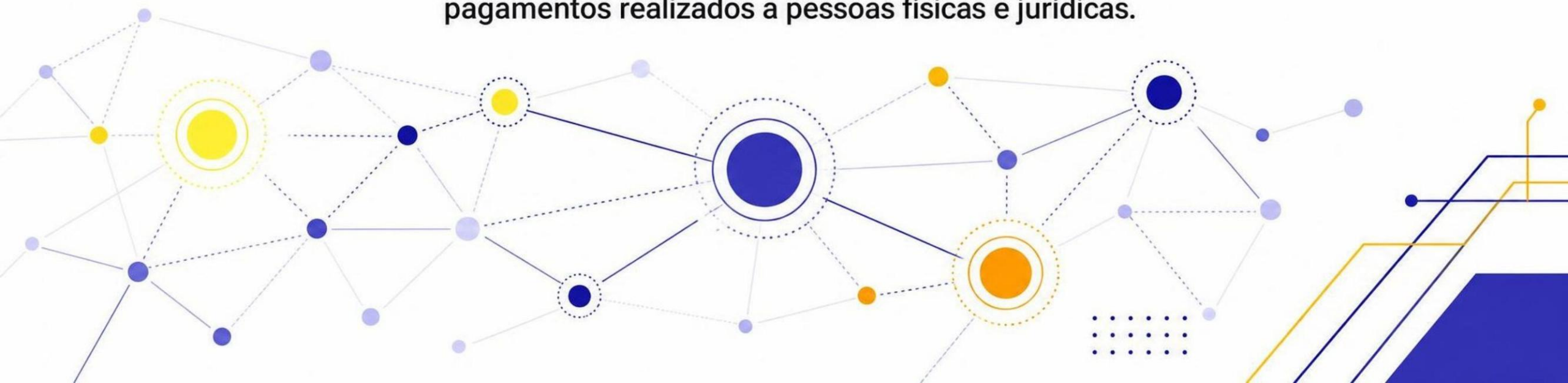


EFD-Reinf e
Reforma Tributária



APRESENTAÇÃO

A EFD-Reinf — Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais integra o Sistema Público de Escrituração Digital — Sped e ocupa posição central no cumprimento das obrigações tributárias relacionadas às retenções previdenciárias, ao Imposto de Renda e às contribuições incidentes sobre pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas.

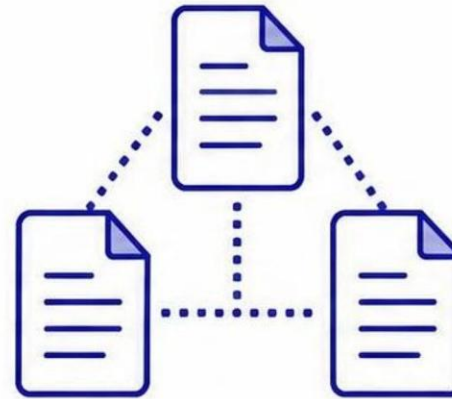


Antes



EFD-Reinf concentrava apenas informações previdenciárias.

Depois



Com a substituição da Dirf, passou a abranger conjunto mais amplo de rendimentos, retenções e pagamentos.



O Correto Cumprimento da Obrigação Exige Compreender

- ✓ quem está obrigado a apresentar a escrituração
- ✓ quais operações devem ser informadas
- ✓ qual evento deve ser utilizado em cada situação
- ✓ qual é o momento correto para reconhecer o fato
- ✓ como selecionar a natureza de rendimento e o código de receita
- ✓ como realizar o fechamento e a integração com a DCTFWeb
- ✓ quais são os efeitos das omissões, incorreções e atrasos
- ✓ como prevenir divergências entre documentos fiscais, pagamentos, contabilidade e declarações tributárias



Impactos da Reforma Tributária do Consumo sobre a EFD-Reinf

Data de corte:
9 de setembro de 2026



Em 2026:
IBS e CBS em
fase de adaptação



**PIS/Pasep e
Cofins** continuam
integralmente
exigidos



A partir de 2027:
revisão das
parametrizações da
série R-4000 necessária



sem autorizar desativação antecipada de retenções
nem afastar **IR, CSLL** ou **contribuições previdenciárias**.

Proposta do Curso



Compreender não apenas como transmitir a EFD-Reinf, mas principalmente porque cada informação deve ser prestada e quais controles devem anteceder o envio.

INTRODUÇÃO

A EFD-Reinf é uma obrigação acessória digital destinada a reunir informações sobre retenções tributárias e outros fatos fiscais de interesse da Receita Federal do Brasil. Ela integra o Sistema Público de Escrituração Digital — Sped — e opera por meio do envio de eventos eletrônicos, cada qual com finalidade, estrutura, regras de validação e período de apuração próprios.

A Primeira Mudança de Mentalidade



**Declaração
Isolada —
visão antiga**



A EFD-Reinf representa o resultado de uma cadeia de informações.



O Erro na EFD-Reinf Normalmente Nasceu Antes Dela



o contrato foi cadastrado como prestação comum, embora envolvesse cessão de mão de obra



a nota fiscal foi registrada sem a natureza correta do serviço



o pagamento a pessoa física foi enviado ao sistema errado



o código de natureza do rendimento foi confundido com o código de receita



uma comissão sujeita à autorretenção foi informada por quem pagou, quando a regra exigia informação por quem recebeu



um evento foi transmitido, mas rejeitado, e a empresa considerou apenas o protocolo de envio



a escrituração foi fechada sem conciliar os totalizadores com a DCTFWeb

ESTRUTURA E OBRIGATORIEDADE



1.1 O que a IN RFB nº 2.043/2021 Estabelece



Art. 1º: A EFD-Reinf deve ser apresentada de acordo com as disposições da própria Instrução Normativa.



Art. 2º — dois elementos fundamentais:

1. a escrituração deve ser transmitida ao Sped;
2. ela somente será considerada válida após a confirmação do recebimento e a validação do conteúdo.



Gerar o arquivo
≠ Entregar



Assinar
≠ Entregar



Enviar o lote
≠ Evento aceito

Exemplo Prático — Arquivo Transmitido, Evento Rejeitado



CENÁRIO

A empresa Alfa enviou lote com dez eventos R-4020.
O sistema devolveu protocolo de recepção do lote.

RESULTADO DO LOTE



8 eventos
Aceitos



2 eventos
**Rejeitados por código
de natureza incompatível**



LIÇÃO-CHAVE

Protocolo comprova que o lote chegou ao ambiente;
o recibo comprova que o evento passou pelas validações.

1.2 Mapa Artigo a Artigo — IN RFB nº 2.043/2021

Artigo	Comando central	Aplicação prática
1º	Institui a obrigação de apresentação	Ponto de partida normativo
2º	Transmissão ao Sped e validade	Controlar recibos e rejeições
3º	Sujeitos obrigados, inclusive imunes e isentos	Abrange série R-2000, antigos declarantes da Dirf e autorretenção R-4080
4º	Dispensa quando não houver fatos	Ausência de tributo ≠ ausência de fato
5º	Cronograma histórico por grupos	Consultar competências antigas

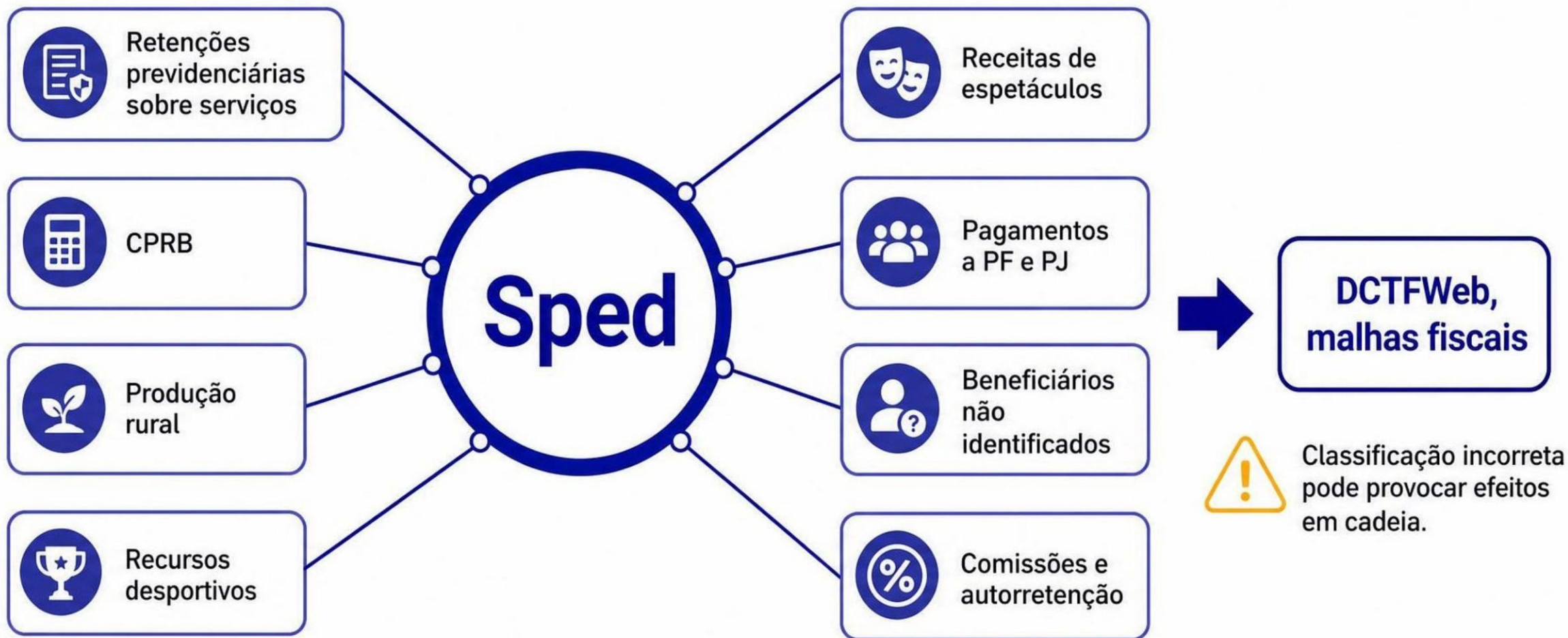
1.2 Mapa Artigo a Artigo – IN RFB nº 2.043/2021 (continuação)



Artigo	Tema central	Aplicação prática
6º	Prazo mensal e exceções	Dia 15 do mês seguinte; regras especiais e ajuste quando não útil
7º	Multas, mínimos, reduções e lançamento	Avaliar atraso, omissão, incorreção e condições dos benefícios
8º	Recolhimento previdenciário via DCTFWeb e Darf	Conciliar totalizadores, declaração e pagamento
9º	Revoga disposições anteriores	Evitar uso de regra superada
10	Entrada em vigor	Marco de vigência: 1º de setembro de 2021



1.3 EFD-Reinf como Componente do Sped



1.4 Eventos, Lotes e Validações



Referência: MOU EFD-Reinf versão 2.1.2.1, leiautes 2.1.2b

Etapa	O que o sistema verifica	Consequência de erro
1 Validação do lote	Certificado, estrutura, versão	Lote recusado antes de qualquer evento ser analisado
2 Validação de estrutura	Conformidade XML com schema XSD	Evento não recebido
3 Validação de conteúdo	Coerência de valores, códigos e regras	Evento rejeitado mesmo com XML bem formado
4 Consulta do processamento	Resultado individual	Retorna erros ou recibos

Schema XSD – O Molde Eletrônico

Schema XSD



campos existentes



ordem



formato



obrigatoriedade



ocorrências admitidas



Erro de schema:

arquivo não respeita a estrutura técnica.



Erro de conteúdo:

estrutura existe, mas informação não atende às regras fiscais ou lógicas.



1.5 Certificado Digital e Assinatura

- ☒ validade do certificado
- ☒ poderes da procuração eletrônica
- ☒ ambiente correto de transmissão
- ☒ identificação única de cada evento
- ☒ preservação do ID até a obtenção do retorno



Exemplo — Um escritório contábil possui procuração eletrônica do cliente para serviços gerais, mas não possui poder para a EFD-Reinf. O XML está correto, porém a transmissão é recusada por falha de autorização. O problema não é fiscal nem contábil; é de representação digital.

1.6 Produção e Produção Restrita



Ambiente de Produção

recebe informações com validade jurídica.



Produção Restrita

serve para testes funcionais e não confere validade às informações enviadas.



Testar em produção ou acreditar que a transmissão em testes cumpriu a obrigação é um erro comum.

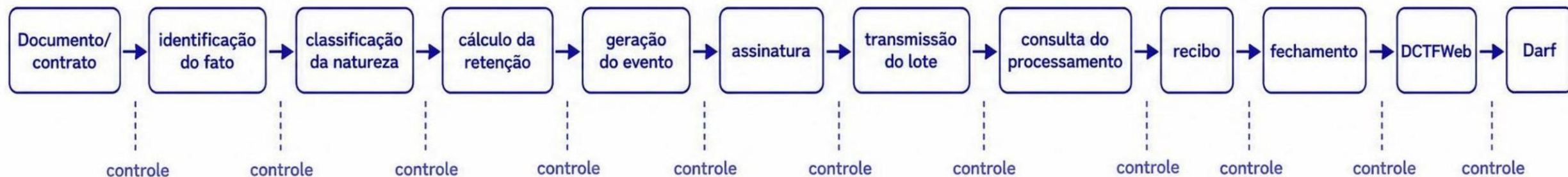


Nota Técnica EFD-Reinf nº 03/2026 –

adaptação dos esquemas ao CNPJ alfanumérico.

Tratar identificador como campo textual, preservar zeros e letras.

1.7 Fluxo Completo da Informação



Empresa Beta: classificação jurídica correta, cálculo correto, mas XML incompatível com o schema vigente. Resultado: evento rejeitado. Conformidade exige integração entre jurídico, fiscal e tecnologia.



1.8 Síntese do Tema

- ✓ A EFD-Reinf integra o Sped e é uma obrigação acessória digital baseada em eventos.
- ✓ A escrituração somente é válida após confirmação de recebimento e validação do conteúdo.
- ✓ Protocolo de lote e recibo de evento possuem funções diferentes.
- ✓ O XML deve respeitar o schema XSD e as regras de conteúdo.
- ✓ Produção restrita é ambiente de testes e não substitui a entrega em produção.
- ✓ O controle deve acompanhar o processo desde o documento de origem até o Darf.



1.9 Obrigatoriedade — Sujeitos Passivos e Situações Alcançadas

1.9.1 Regra Geral do Art. 3º



O art. 3º relaciona os sujeitos passivos obrigados a apresentar a EFD-Reinf, inclusive os obrigados ainda que imunes ou isentos.

1.

Verifique se o sujeito está listado no art. 3º



2.

Verifique se houve fato a informar no período



3.

Analise eventual dispensa por ausência de movimento

1.9.2 Cessão de Mão de Obra e Empreitada



Cessão de mão de obra —
colocação de trabalhadores à disposição do contratante em condições definidas pela legislação aplicável.



Empreitada —
execução de obra ou serviço contratado, total ou parcialmente, com foco no resultado ajustado.

	Contratante/Tomador	informar retenção previdenciária sobre serviços tomados	R-2010
	Prestador	informar retenção sofrida em serviços prestados	R-2020



O ponto central é que tanto quem toma quanto quem presta o serviço pode ter dever de informação.

Exemplo Prático – Serviço de Limpeza com Trabalhadores Alocados



CENÁRIO:

A empresa Comércio Azul contrata a Limpa Bem Ltda. para manter equipe permanente em suas instalações.

1

O contrato deve ser analisado para verificar o enquadramento previdenciário.

2

Sendo operação sujeita à retenção, o tomador registra os documentos e informa o serviço tomado.

3

O prestador informa o serviço prestado e a retenção sofrida.

4

Os valores precisam ser conciliados entre as partes.



ATENÇÃO:

Se o tomador informa base de R\$ 100.000,00 e o o prestador registra R\$ 80.000,00, a divergência pode aparecer em cruzamentos fiscais.

1.9.3 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB

» Inciso II — optantes da CPRB dos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011.

Checklist: itens a identificar

- ✓ receita abrangida
- ✓ receita excluída ou não sujeita
- ✓ atividade ou produto relacionado
- ✓ período de apuração
- ✓ ajustes e exclusões admitidos
- ✓ total que será levado à DCTFWeb.



Referência do evento

R-2060



Estudo de caso

Empresa com receitas de naturezas diferentes — falha de segregação pode gerar débito maior ou menor na DCTFWeb.

1.9.4 Produtor Rural, Agroindústria e Adquirente



Produtor Rural PJ —
comercialização da
própria produção.



Agroindústria —
receita da
comercialização sujeita
à contribuição substitutiva.



Adquirente —
aquisição de produção
rural quando a lei atribui
responsabilidade.



Nota Técnica EFD-Reinf nº 01/2026 — ajuste de alíquotas aplicável
a produtor rural PF, PJ e segurado especial a partir de abril de 2026.
Apurar com tabela vigente e conciliar com totalizador antes do fechamento.



R-2050

— comercialização



R-2055

— aquisição

Exemplo Prático — Compra de Produção de Pessoa Física

Cenário: Uma indústria adquire produção rural de produtor pessoa física.



Mesmo que o produtor não possua estrutura de escrituração semelhante, a adquirente pode ter responsabilidade sobre a informação e o recolhimento.



O cadastro do produtor, o documento da aquisição e a base de cálculo precisam ser conferidos antes do fechamento.



Verificar regra de sub-rogação aplicável.

1.9.5 Associações Desportivas, Patrocinadores e Espetáculos

1.

Associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional e receba valores de patrocínio, licenciamento, publicidade, propaganda ou transmissão.

2.

Empresa ou entidade patrocinadora que destine recursos à associação.

3.

Entidade promotora de espetáculo desportivo realizado no território nacional quando participe ao menos uma associação que mantenha equipe de futebol profissional.



A norma alcança tanto o fluxo de recursos quanto a realização do espetáculo.

Exemplo – Patrocínio e Jogo Benéfico



CENÁRIO

Uma empresa patrocina clube que mantém equipe profissional.
Uma entidade promove evento esportivo com participação do clube.



Associação

informa recursos recebidos.



Patrocinadora

informa recursos destinados.



Promotora

observa regra especial de prazo do espetáculo.



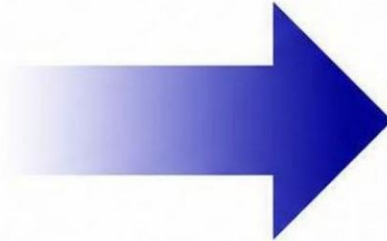
São obrigações diferentes, ainda que relacionadas ao mesmo clube.

1.9.6 Pessoas Físicas e Jurídicas Antes Abrangidas pela DIRF



Antes —

foco em contribuições previdenciárias.



Depois —

abrange rendimentos pagos ou creditados, retenções de IR e contribuições, beneficiários e naturezas de rendimento.



Referência:

Inciso VIII — incluiu pessoas físicas e jurídicas relacionadas no art. 2º da IN RFB nº 1.990/2020.



Impacto chave:

Entrada dos pagamentos e retenções da série R-4000 no ambiente da EFD-Reinf.

1.9.7 Órgãos e Entidades Públicas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais

Órgãos e Entidades	Obrigaç�o	Exemplos
Federal	Sim	Minist�rios, autarquias, funda��es e fundos federais.
Estadual e Distrito Federal	Sim	Secretarias, autarquias, funda��es e fundos estaduais.
Municipal	Sim	Prefeituras, secretarias, autarquias, funda��es e fundos municipais.



IN RFB n  2.043/2021 – art. 3  – obriga  o existe mesmo que a entidade seja imune ou isenta.



Estar abrangido pelo art. 3  n o significa transmitir eventos todos os meses.

Principais Situações Informadas pelo Setor Público





Atenção: IRRF dos Estados e Municípios



Não enviar o IRRF para a DCTFWeb não significa dispensa de informar o pagamento e a retenção na EFD-Reinf.



arts. 157, inciso I, e 158, inciso I, da Constituição Federal — o imposto pertence ao ente subnacional.



Uma prefeitura paga R\$ 20.000 a empresa de consultoria e retém IRRF. Pagamento e retenção informados no R-4020. Sendo IRRF de titularidade municipal com cadastro correto, o valor não será encaminhado à DCTFWeb como débito devido à União.



1.9.8 Matriz de Enquadramento

Pergunta	Sim	Não
Toma ou presta serviços com cessão de mão de obra/empreitada?	✓ Avaliar R-2010/R-2020	✗ Prosseguir.
Optou pela CPRB?	✓ Avaliar R-2060	✗ Prosseguir.
Comercializa ou adquire produção rural?	✓ Avaliar eventos rurais	✗ Prosseguir.
Mantém futebol profissional, patrocina ou promove espetáculo?	✓ Avaliar eventos desportivos e prazo especial	✗ Prosseguir.
Paga ou credita rendimentos da antiga Dirf?	✓ Avaliar série R-4000 ou eSocial	✗ Verificar ausência de fatos.
Recebe comissões sujeitas à autorretenção?	✓ Avaliar R-4080	✗ Prosseguir.

1.10 Síntese do Tema

- ✓ O art. 3º relaciona os sujeitos passivos obrigados, inclusive imunes e isentos.
- ✓ Cessão de mão de obra e empreitada podem gerar informação para tomador e prestador.
- ✓ Optantes pela CPRB devem informar a contribuição sobre a receita bruta.
- ✓ Produtor rural PJ, agroindústria e adquirente possuem obrigações específicas.
- ✓ Associações, patrocinadores e promotores de espetáculos são sujeitos distintos.
- ✓ A inclusão dos antigos declarantes da Dirf ampliou a EFD-Reinf para pagamentos e retenções da série R-4000.

EVENTOS E INFORMAÇÕES FISCAIS



R-4010



R-4020



R-4040



R-4080

2.1 A DIRF não foi simplesmente transferida para um único sistema



A substituição é compartilhada. O contribuinte precisa decidir qual sistema recebe cada informação.



Risco frequente: duplicar a informação no eSocial e na EFD-Reinf ou deixar de enviá-la.

Regra Didática de Separação — DIRF

Natureza da informação	Sistema predominante	Observações
Rendimentos relacionados a trabalho e folha, quando abrangidos pelos eventos do eSocial — eSocial .	eSocial .	Eventos de tabela 01 e totalizações de IRRF de natureza trabalhista devem ser enviados pelo eSocial.
Pagamentos e retenções não trabalhistas a pessoa física ou jurídica — EFD-Reinf, série R-4000 .	EFD-Reinf, série R-4000 .	Inclusive serviços tomados, aluguéis, serviços técnicos especializados e demais não abrangidos pelo eSocial.
Informações de processo trabalhista específicas — eSocial, inclusive S-2501 .	eSocial, inclusive S-2501 .	Se refere a decisões judiciais e acordos com retenções de IRRF informadas via S-2501.



A própria Tabela 01 alerta que as retenções de IR decorrentes de rendimento do trabalho devem ser enviadas pelo **eSocial**.

2.2 Estrutura Lógica da Série R-4000

Evento	Beneficiário ou situação	Finalidade central
R-4010	Pessoa física	Informar pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a beneficiário pessoa física, inclusive hipóteses sem retenção quando exigidas.
R-4020	Pessoa jurídica	Informar pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a beneficiário pessoa jurídica, inclusive hipóteses sem retenção previstas.
R-4040	Beneficiário não identificado	Informar rendimentos pagos quando não há identificação do beneficiário.
R-4080	Empresa que recebe rendimento sujeito à autorretenção	Informar publicidade, propaganda, comissões e corretagens.

2.3 Natureza do Rendimento não é Código de Receita



Natureza do rendimento –
identifica o fato econômico-jurídico: aluguel, consultoria, dividendos, comissão.



Tributo –
identifica se a informação se relaciona a IR, CSLL, PIS/Pasep, Cofins ou forma agregada.



Código de receita –
vincula o tributo à arrecadação.



Período de apuração –
indica se a apuração é mensal, diária, decendial ou outra forma prevista na tabela.

Exemplo — Consultoria Prestada por Pessoa Jurídica

 Tabela R-4020 — natureza 15014 — Remuneração de serviços de consultoria.

IRPJ	1708-06
Agregado	5952-07
Cofins	5960-07
PIS/Pasep	5979-07
CSLL	5987-07



Isso não significa que todos os tributos serão sempre retidos. Significa que, quando a legislação determinar a retenção correspondente, a tabela fornece o código compatível com a natureza e o tributo.

R-4010

2.4 Evento R-4010 – Rendimentos Pagos a Pessoa Física

- ✓ natureza do rendimento
- ✓ residência fiscal no Brasil ou no exterior
- ✓ existência de IR, RRA, isenção ou dedução
- ✓ código de receita
- ✓ período de apuração
- ✓ valor bruto, tributável, isento e retido, conforme os campos aplicáveis.

Exemplo 1 — Aluguel Pago a Pessoa Física



Natureza 13002 — Rendimentos de aluguéis, locação ou sublocação.



3208-06 —
IRPF mensal de
beneficiário no País.



9478-01 —
beneficiário no
exterior, apuração
diária.



1889-02 —
RRA quando a
hipótese jurídica
for aplicável.



O primeiro passo não é escolher o código de receita.
O primeiro passo é identificar corretamente a natureza e a situação do beneficiário.

Exemplo 2 – Trabalho sem Vínculo



Cenário

Natureza 10002 – Trabalho sem vínculo empregatício aparece nas tabelas.



Alerta

A Tabela 01 adverte que rendimentos do trabalho devem, em regra, ser enviados pelo eSocial.



Decisão

Logo, o profissional precisa verificar o sistema correto antes de transmitir o R-4010.



2.5 Evento R-4020 — Rendimentos Pagos a Pessoa Jurídica



A tabela contém mais de mil combinações entre natureza, residência fiscal, tributo, classificação e código de receita.

Natureza da Operação	
1	15004 — Serviços de advocacia
2	15008 — Assessoria e consultoria técnica
3	15014 — Serviços de consultoria
4	15015 — Serviços de contabilidade
5	15020 — Serviços de ensino e treinamento
6	15043 — Serviços de limpeza
7	15044 — Conservação/manutenção, exceto reformas e obras assemelhadas
8	15045 — Segurança, vigilância e transporte de valores
9	15046 — Locação de mão de obra

Exemplo — Nota Fiscal de Treinamento

Cenário: Empresa paga R\$ 20.000,00 a pessoa jurídica por treinamento. Natureza disponível: 15020.

1. confirmar que o contrato e a nota correspondem a ensino/treinamento.
2. verificar quais retenções são legalmente aplicáveis.
3. selecionar o tributo e o código de receita compatíveis.
4. informar a data e os valores conforme o leiaute.
5. conferir o total levado à DCTFWeb.



Classificar o pagamento como consultoria apenas porque o fornecedor também presta consultoria **pode distorcer a informação.** O fato gerador deve ser identificado pelo **serviço efetivamente pago.**

2.6 Evento R-4040 — Beneficiário Não Identificado

Código	Descrição	Periodicidade
12052	JCP cujo beneficiário não esteja identificado no registro contábil	5706-02 — Decendial.
19001	Remuneração indireta a beneficiário não identificado	2063-01 — Diária.
19009	Pagamento a beneficiário não identificado	5217-01 — Diária.



O evento não deve ser usado para compensar cadastro incompleto.
A ausência de identificação precisa corresponder à hipótese fiscal própria.

Exemplo – Cadastro Insuficiente

CENÁRIO:

A empresa paga prêmio a fornecedor cujo CPF não foi cadastrado.



2.7 Lucros e Dividendos em 2026



A partir de 2026, dividendos pagos a pessoa física podem ter valores sem retenção até **R\$ 50.000,00** no mês e ainda assim devem constar na EFD-Reinf.



Referência: art. 6º-A da Lei nº 9.250/1995 — acima do limite, pode haver IRRF de 10%.



Nota Técnica EFD-Reinf nº 02/2026 — tipo de isenção 12 — Lucros e dividendos distribuídos nos termos do § 3º do art. 6º-A da Lei nº 9.250/1995, associado à natureza 12001.



1841-01

— beneficiário no País,
apuração mensal.



1841-02

— beneficiário no exterior,
apuração diária.

Regras da Natureza 12001 — Lucros e Dividendos 2026



o valor deve compor o campo de rendimento bruto do pagamento



em um mesmo mês pode haver valores sem retenção até R\$ 50.000,00
e valores com retenção acima desse limite



o valor sujeito à alíquota de 10% deve constar também como rendimento tributável



a natureza 12001 pode ser usada para dividendos distribuídos por optantes do Simples Nacional



a partir de maio de 2026, o tipo de isenção 5 associado ao código 10001
deixa de ser utilizado para esse fim.

Use exclusivamente a natureza 12001 a partir de maio de 2026.

Estudo de Caso – Distribuição Mensal em 2026

Cenário:

A sociedade Delta paga R\$ 70.000,00 em dividendos a uma pessoa física residente no Brasil no mesmo mês.

1 rendimento bruto total informado.

2 parcela sem retenção, conforme o limite e o tipo de isenção aplicável.

3 parcela sujeita à retenção de 10%, registrada também como rendimento tributável.

4 IRRF correspondente, natureza 12001 e código compatível da tabela.



Lição: O mesmo pagamento pode exigir composição entre valor bruto, isento e tributável dentro do evento.

2.8 Controles para Evitar Duplicidade entre eSocial e EFD-Reinf

Tipo de rendimento	Área de origem	Sistema	Responsável pela conferência
Folha e rendimentos do trabalho	Departamento pessoal	eSocial	DP/Fiscal.
Serviços pagos a PF fora do fluxo trabalhista	Financeiro/Fiscal	R-4010	Fiscal.
Serviços pagos a PJ	Contas a pagar/Fiscal	R-4020	Fiscal.
Beneficiário não identificado	Contabilidade/Fiscal	R-4040	Fiscal/Jurídico.
Autorretenção	Faturamento/Fiscal	R-4080	Fiscal.

2.9 Síntese do Tema

- ✓ A Dirf foi substituída por EFD-Reinf e eSocial, e não por um único evento.
- ✓ R-4010 trata de beneficiário pessoa física; R-4020, pessoa jurídica.
- ✓ R-4040 atende hipóteses de beneficiário não identificado.
- ✓ Natureza do rendimento e código de receita são classificações diferentes.
- ✓ Rendimentos do trabalho permanecem, em regra, no eSocial.
- ✓ A atualização de 2026 exige atenção especial à natureza 12001 para lucros e dividendos.

2.10 Comissões, Corretagens e o Evento R-4080

A IN SRF nº 153/1987 estabelece autorretenção do IRRF para as seguintes comissões e corretagens.

Colocação ou negociação de títulos de renda fixa	Intermediação de CDB, debêntures e outros títulos.
Operações em bolsas de valores e de mercadorias	Corretagem em operações realizadas em bolsa.
Distribuição de emissão de valores mobiliários	Instituição atuando como agente da companhia emissora.
Operações de câmbio	Comissão pela intermediação de compra ou venda de moeda.
Venda de passagens, excursões ou viagens	Comissão recebida por agência de viagens.
Administração de cartões de crédito	Comissão ou taxa recebida pela administradora.
Distribuição de refeições pelo sistema refeição-convênio	Administração de vale-refeição.
Administração de convênios	Administradora que recebe os valores e repassa às empresas conveniadas.



Atenção: A IN nº 153/1987 não alcança qualquer pagamento chamado de comissão



O tratamento especial pressupõe enquadramento em uma das oito atividades.



Normalmente envolve operação em que a beneficiária recebe o valor da transação, desconta sua comissão e repassa o restante.



Pagamento recebido



desconto da comissão



repasse do saldo

2.11 A Regra Especial do Art. 3º, §§ 3º e 4º

§ 3º

- A pessoa jurídica que receber de outras pessoas jurídicas importâncias a título de comissões e corretagens relacionadas na IN SRF nº 153/1987 deve prestar as informações por meio do R-4080.

§ 4º

- A pessoa jurídica que pagou essas importâncias fica dispensada de prestar as respectivas informações à Receita Federal.



Regra de ouro do R-4080:

quem recebe o rendimento sujeito à autorretenção é quem informa;
quem paga fica dispensado da informação correspondente.

2.12 Propaganda e Publicidade

Os serviços de propaganda e publicidade também estão sujeitos à autorretenção.



R-4080



Natureza:
20001 – Serviços de propaganda e publicidade.



Código:
8045-06.



Periodicidade:
mensal.



Alíquota:
1,5%.

Exemplo — Anunciante e Agência de Publicidade



O anunciante paga R\$ 100.000 à agência, sendo R\$ 80.000 de veiculação repassada e R\$ 20.000 de remuneração da agência.



$R\$ 20.000 \times 1,5\% =$
R\$ 300 de IRRF.



A agência informa os R\$ 300 no **R-4080**, recolhe o tributo e o débito é levado à **DCTFWeb**.



Distinção importante:

A dispensa da fonte pagadora prevista no art. 3º, § 4º, refere-se expressamente às comissões e corretagens relacionadas na IN SRF nº 153/1987.

Para propaganda e publicidade: **R-4020** informativo pelo anunciante e **R-4080** com débito pela agência.

2.13 Evento R-4020 Informativo



DEFINIÇÃO

O R-4020 — Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica deve ser transmitido pelo anunciante ou contratante dos serviços.



CAMPOS PRINCIPAIS

- CNPJ da agência beneficiária
- natureza 20001 – Serviços de propaganda e publicidade
- data do pagamento ou crédito, o que ocorrer primeiro
- valor do rendimento
- base de cálculo do IRRF
- valor do IRRF calculado à alíquota de 1,5%.



O R-4020 é chamado de informativo porque o valor informado no campo do IRRF não gera débito tributário para o anunciante na DCTFWeb.



Na tabela da natureza 20001, o campo código de receita está em branco, impedindo que o IRRF informado pelo anunciante seja levado à DCTFWeb.

Fluxo R-4020 Informativo + R-4080 com Efeito Tributário

Quem	Evento	Descrição	Efeito na DCTFWeb
Anunciante/contratante	R-4020	Pagamento à agência e respectivo IRRF	Não gera débito.
Agência de propaganda	R-4080	Rendimento recebido e IRRF auto retido	Gera débito no código 8045-06.

EXEMPLO PRÁTICO:

Base tributável: R\$ 20.000,00. $R\$ 20.000,00 \times 1,5\% = R\$ 300,00$.

- 1** Anunciante informa R-4020 com natureza 20001, rendimento, base e **R\$ 300,00** de IRRF.
- 2** R-4020 não gera débito de **R\$ 300,00** na DCTFWeb do anunciante.
- 3** Agência informa os mesmos dados no **R-4080**.
- 4** R-4080 gera o débito de **R\$ 300,00** na DCTFWeb da agência, código **8045-06**.

Atenção: Informativo não significa facultativo.



Informativo significa apenas que o R-4020 registra a operação sem constituir o débito tributário para o anunciante. O anunciante continua obrigado a prestar a informação.



Essa regra é diferente da dispensa prevista no art. 3º, § 4º, que alcança especificamente as comissões e corretagens relacionadas na IN SRF nº 153/1987. A referida dispensa **não menciona** os serviços de propaganda e publicidade.



Para propaganda e publicidade:

fluxo conjunto **R-4020** informativo + **R-4080** com efeito tributário.

2.14 Conceito de Autorretenção



Rendimentos cuja retenção e recolhimento do imposto de renda são feitos pela própria empresa prestadora do serviço.



1. identifica a receita sujeita à regra.



2. calcula o imposto conforme a legislação.



3. registra a autorretenção.



4. transmite o R-4080.



5. concilia o débito com a DCTFWeb e o Darf.



2.15 Naturezas Previstas na Tabela R-4080



Todas as naturezas utilizam o código de receita **8045-06**, com apuração mensal.

20001	Serviços de propaganda e publicidade.
20002	Comissões e corretagens na colocação ou negociação de títulos de renda fixa.
20003	Comissões e corretagens em operações realizadas em bolsas de valores e de mercadorias.
20004	Comissões e corretagens na distribuição de emissão de valores mobiliários, quando a PJ atua como agente da emissora.
20005	Comissões e corretagens relativas a operações de câmbio.
20006	Comissões e corretagens relativas a vendas de passagens, excursões ou viagens.
20007	Comissões e corretagens relativas à administração de cartões de crédito.
20008	Distribuição de refeições pelo sistema de refeições-convênio.
20009	Administração de convênios.

2.16 Exemplo Prático — Agência de Viagens



A **Agência Horizonte** recebe comissão de uma companhia pela venda de passagens.



Beneficiária:
Agência Horizonte.



Natureza:
20006.



Evento:
R-4080.



Código de receita:
8045-06.



Apuração: mensal.
**Responsável pela
informação:** a agência
que recebe a comissão.



A companhia pagadora fica dispensada de prestar a mesma informação à Receita Federal, nos termos do § 4º.

2.17 Exemplo Prático – Administração de Cartões



CENÁRIO

Uma administradora de cartões recebe comissões de estabelecimentos credenciados.

Natureza **20007** — comissão de administração de cartões de crédito.



CONCILIAÇÃO – CHECKLIST PARA A EQUIPE FISCAL

- ✓ relatórios de faturamento
- ✓ valores de comissão por competência
- ✓ base da autorretenção
- ✓ imposto recolhido
- ✓ total informado no R-4080
- ✓ débito apresentado na DCTFWeb.

2.18 Erros Frequentes no R-4080



Erro 1 –

O pagador informa no R-4020 e o recebedor informa no R-4080. A duplicidade pode provocar dois registros para a mesma operação. A regra dos §§ 3º e 4º deve ser aplicada antes da geração dos eventos.



Erro 2 –

Todas as comissões são tratadas como R-4080. A denominação comissão no contrato ou na nota não basta. É necessário verificar a natureza real.



Erro 3 –

Confundir receita bruta da empresa com valor sujeito à autorretenção. A escrituração deve refletir o rendimento abrangido.



Erro 4 –

Ausência de conciliação com o financeiro. Se o fiscal olhar apenas contas a pagar, o R-4080 pode ser omitido.



2.19 Checklist do R-4080



☐ 1. A empresa recebeu comissão, corretagem, publicidade ou propaganda?



☐ 2. A natureza está entre as previstas na tabela?



☐ 3. O recebimento ocorreu de outra pessoa jurídica?



☐ 4. A regra é de autorretenção?



☐ 5. A empresa beneficiária calculou e recolheu o IR?



☐ 6. A natureza 20001 a 20009 foi corretamente selecionada?



☐ 7. O código 8045-06 foi vinculado?



☐ 8. O pagador foi orientado sobre a dispensa para evitar duplicidade?



☐ 9. O total foi conciliado com a DCTFWeb?



2.20 Síntese do Tema

- ✓ O R-4080 é informado pela pessoa jurídica que recebe o rendimento sujeito à autorretenção.
- ✓ A pessoa jurídica pagadora fica dispensada de prestar a informação correspondente.
- ✓ A tabela contém nove naturezas, de 20001 a 20009.
- ✓ O código de receita indicado é 8045-06, com apuração mensal.
- ✓ O principal risco é duplicar o rendimento entre pagador e beneficiário.

PRAZOS, DISPENSAS E CONFORMIDADE



Prazos



Dispensas



Penalidades

3.1 Dispensa por Ausência de Fatos

Art. 4º da IN RFB nº 2.043/2021.



A dispensa não deve ser confundida com ausência de imposto a pagar.

Situação da Empresa	Há Fato a Informar?	Consequência na EFD-Reinf
Empresa não realizou nenhuma operação abrangida	Não	Dispensada.
Empresa pagou rendimento que deve ser informado, mas não houve retenção	Sim	Pode haver obrigação de transmitir.
Empresa teve retenção previdenciária em serviço tomado	Sim	Deve informar.
Empresa recebeu comissão sujeita à autorretenção	Sim	Deve informar R-4080.
Empresa não teve movimento na série R-2000, mas teve pagamento a PJ na série R-4000	Sim	Deve transmitir os eventos aplicáveis.



Houve fato que a EFD-Reinf exige informar? — não apenas Houve tributo a pagar?

3.2 Cronograma Histórico dos Grupos

Art. 5º da IN RFB nº 2.043/2021.

Grupo	Descrição	Início da obrigatoriedade
1º grupo	Entidades empresariais com faturamento em 2016 superior a R\$ 78 milhões	Fatos a partir de maio de 2018 .
2º grupo	Demais entidades empresariais	Fatos a partir de janeiro de 2019 .
3º grupo PJ	Entidades não pertencentes aos grupos 1, 2 e 4	Fatos a partir de maio de 2021 .
3º grupo PF	Empregadores e contribuintes pessoas físicas, exceto domésticos	Fatos a partir de julho de 2021 .
4º grupo	Entes públicos e organizações internacionais	Fatos a partir de agosto de 2022 .
Antigos declarantes da Dirf	Sujeitos do inciso VIII do art. 3º	Fatos a partir de setembro de 2023 .

» Em 2026, esses marcos já foram superados. O foco atual é a correta aplicação mensal e a análise da série **R-4000**.

3.3 Prazo Mensal – Art. 6º



Regra geral:

transmissão até o dia 15 do mês subsequente ao mês a que se refere a escrituração.



Exemplo:

Fatos de abril → informar até 15 de maio, observada a regra de dia útil.



Atenção:

É necessário separar o prazo da obrigação acessória do prazo de cada retenção. A empresa não deve esperar o dia 15 para descobrir retenções cujo recolhimento deveria ter ocorrido antes.

3.4 Dia 15 em Dia Não Útil

§ 2º do art. 6º da IN RFB nº 2.043/2021.



Se o dia 15 cair em dia não útil para fins fiscais, o prazo será postergado para o primeiro dia útil subsequente.



Essa redação merece atenção porque versões anteriores previam antecipação. O profissional deve aplicar a redação vigente no período analisado.



Exemplo: Se o dia 15 cair em domingo, a entrega será realizada no primeiro dia útil subsequente, desde que não exista regra específica diferente para o período.



3.5 Prazo Especial para Espetáculos Desportivos

§ 1º do art. 6º.



As entidades promotoras de espetáculos desportivos devem transmitir as informações em até **dois dias úteis** após sua realização.



Esse prazo não segue a rotina mensal até o dia 15. É uma obrigação de resposta rápida.



Um espetáculo ocorre na quarta-feira. A promotora deve contar dois dias úteis após a realização, observando feriados aplicáveis. A equipe fiscal precisa receber bilheteria, participantes e demais dados logo após o evento.

3.6 Prazo Especial para Lucros e Dividendos Isentos

§ 3º do art. 6º.



As informações de rendimentos relativos a **lucros e dividendos isentos** de retenção podem ser apresentadas até o dia **15 do segundo mês** subsequente ao trimestre correspondente, observado o § 2º.



Atenção: A regra não deve ser generalizada para qualquer pagamento de dividendos. O dispositivo se refere às informações de lucros e dividendos isentos de retenção.



Exemplo: Para dividendos isentos do primeiro trimestre, o prazo especial alcança o dia **15 do segundo mês** subsequente ao trimestre.

Calendário Interno Recomendado

	Durante o mês	Classificar documentos e identificar retenções.
	1º dia útil após o fechamento	Extrair pagamentos, notas e recebimentos sujeitos à EFD-Reinf.
	Até o 5º dia útil	Conciliar fiscal, financeiro, contábil e DP.
	Até o 8º dia útil	Corrigir cadastros e transmitir eventos preliminares.
	Até o 10º dia útil	Consultar rejeições, retificar e validar totalizadores.
	Antes do prazo legal	Fechar escrituração, conferir DCTFWeb e emitir Darf.

Para não transformar o dia 15 em data de descoberta.

3.7 Situações Especiais de Ausência de Movimento

A

Caso A

Empresa sem operações abrangidas: não tomou serviços sujeitos à retenção, não pagou rendimentos reportáveis, não apurou CPRB. Há dispensa no período.

B

Caso B

Pagamento sem retenção, mas informável: empresa pagou rendimento cuja tabela e leiaute exigem informação mesmo sem retenção. Não há dispensa, pois existe fato a informar.

C

Caso C

Só houve evento em uma série: empresa não possui R-2000, mas possui R-4020. A existência de fato na série R-4000 afasta a dispensa do período.

3.8 Pagamento sem Retenção, mas Informável

Situação	Evento	Orientação
Lucros e dividendos pagos a PF até R\$ 50 mil no mês	R-4010	Informa-se a natureza 12001, mesmo sem IRRF.
Lucros e dividendos pagos a PJ	R-4020	Informa-se a natureza 12001, ainda que não exista retenção.
Aluguel pago a PF em valor abaixo da faixa de incidência do IR	R-4010	A Receita recomenda informar o rendimento mesmo sem IRRF.
Propaganda e publicidade paga a agência	R-4020	O anunciante informa o pagamento e o IR, mas o débito é gerado pela agência no R-4080.
Pagamento ao exterior com isenção, alíquota zero ou tratado internacional	R-4010 ou R-4020	Informar o pagamento e o motivo da não retenção.
Serviço com retenção suspensa por decisão judicial	R-2010, R-4010 ou R-4020	Informar o rendimento, o valor não retido e o processo.

3.9 Síntese do Tema

- ✓ A dispensa depende da ausência de fatos, e não apenas da ausência de tributo.
- ✓ O cronograma por grupos é histórico, mas relevante para períodos anteriores.
- ✓ A regra geral é entrega até o dia 15 do mês seguinte.
- ✓ Se o dia 15 for não útil, o prazo vigente é postergado para o primeiro dia útil subsequente.
- ✓ Espetáculos desportivos têm prazo de dois dias úteis após a realização.
- ✓ Lucros e dividendos isentos possuem prazo especial trimestral previsto no § 3º.

3.10 Hipóteses de Penalidades, DCTFWeb e Darf

Art. 7º da IN RFB nº 2.043/2021.



deixa de
apresentar a
EFD-Reinf no prazo



apresenta a
escrituração com
incorrekções



apresenta a
escrituração com
omissões.



A Receita Federal pode intimar o contribuinte
a apresentar a escrituração original ou prestar esclarecimentos.

3.11 Multa por Falta ou Atraso



Inciso I — 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos tributos informados na EFD-Reinf, ainda que integralmente pagos, limitada a 20%.



Mês-calendário ou fração significa que parte de mês conta como mês para o cálculo.



- > **Tributos informados:** R\$ 100.000,00.
- > **Atraso:** três meses-calendário ou frações.
- > **Percentual:** $2\% \times 3 = 6\%$.
- > **Multa antes de redução:** R\$ 6.000,00.
- > **Com redução de 50% por apresentação antes de procedimento de ofício:** R\$ 3.000,00.

3.12 Multa por Incorreções ou Omissões



Inciso II — R\$ 20,00 para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas.



- 24 informações omitidas.
- Grupos de dez: três grupos.
- Multa calculada: $3 \times \text{R\$ } 20,00 = \text{R\$ } 60,00$.



§ 2º — **Multa mínima de R\$ 500,00** para falta de apresentação, atraso, incorreções ou omissões. No exemplo, prevalece o mínimo de R\$ 500,00 antes das reduções cabíveis.

3.13 Termo Inicial e Final

§ 1º do art. 7º.



Termo inicial:

dia seguinte ao fim do prazo de entrega.



Termo final:

data da efetiva entrega ou, se não houver apresentação, data do Auto de Infração ou da Notificação de Lançamento.

DIA DO PRAZO
DE ENTREGA

DIA SEGUINTE
(TERMO INICIAL)

ENTREGA EFETIVA
OU AUTO DE INFRAÇÃO /
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



A contagem deve ser documentada para permitir revisão do cálculo.

3.14 Reduções de Multa

§§ 3º, 4º e 5º do art. 7º.

 **50%**

escrituração
apresentada após
o prazo, mas antes
de procedimento
de ofício.

 **25%**

apresentação após
o prazo, mas dentro
do prazo estabelecido
na intimação.

 **90%**

MEI
(§ 4º em substituição
às anteriores).

 **50%**

ME e EPP
enquadradas no
Simples Nacional.



§ 5º afasta o benefício do § 4º em caso de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, ou falta de pagamento da multa no prazo de 30 dias após a notificação.



MEI exemplo: Multa mínima R\$ 500,00 × 10% = **R\$ 50,00**, desde que atendidas as condições legais.

3.15 Lançamento de Ofício

| § 6º do art. 7º.



As multas são exigidas mediante lançamento de ofício. §§ 7º e 8º tratam da identificação do sujeito no caso de órgãos públicos, autarquias e fundações.



A empresa não deve confundir a possibilidade de correção espontânea com inexistência de penalidade. A entrega tardia pode reduzir a multa, mas não elimina automaticamente a infração.

3.16 Integração com a DCTFWeb

Art. 8º da IN RFB nº 2.043/2021.



A partir do período em que a DCTFWeb se torna obrigatória, as contribuições sociais previdenciárias devem ser recolhidas por meio de Darf emitido pelo sistema da DCTFWeb.



Nota Técnica nº 02/2025 — parâmetro no R-1000 para situações em que determinados valores de IRRF não devem ser enviados à DCTFWeb. O cadastro do contribuinte e a natureza do rendimento precisam ser coerentes para evitar débito indevido.



3.17 Eventos de Fechamento



NOTA

Manual técnico menciona eventos de fechamento R-2099 e R-4099.



ALERTA

Durante o processamento do fechamento, novos eventos do mesmo contribuinte e período podem ser rejeitados para preservar a integridade dos dados.

BOAS PRÁTICAS

1



Concluir inclusões
e retificações.

2



Consultar o
processamento.

3



Somente então
transmitir o fechamento.

4

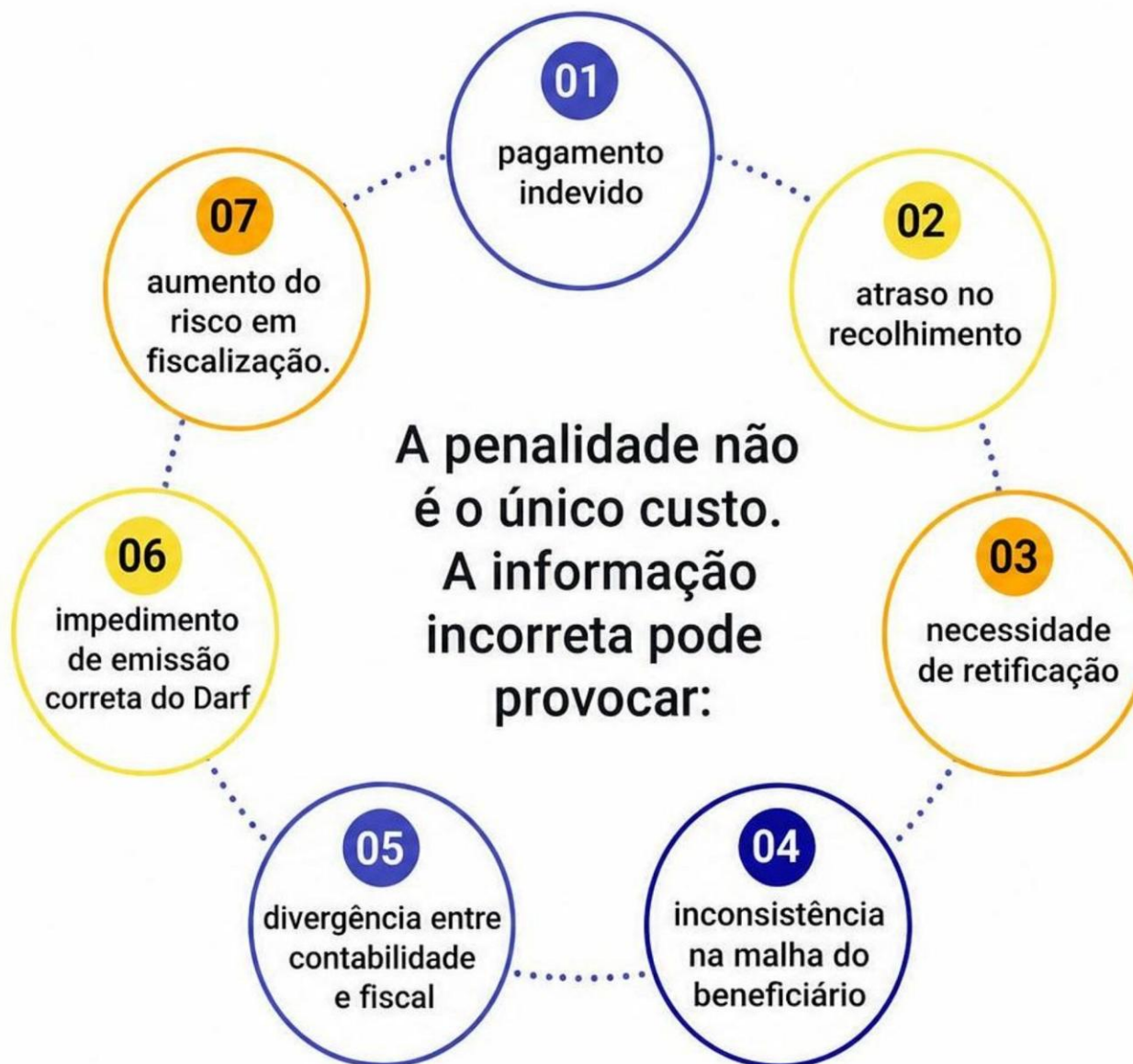


Aguardar o processamento
antes de enviar novos eventos
para o mesmo período.

3.18 Divergências Comuns na DCTFWeb

Divergência	Causa provável	Ação
 Débito maior que o esperado	Base duplicada, evento repetido ou classificação incorreta	Conferir recibos e documentos de origem.
 Débito não aparece	Evento rejeitado, falta de fechamento ou natureza incompatível	Consultar processamento e totalizadores.
 Retenção sofrida não reconhecida	Divergência entre tomador e prestador ou período incorreto	Conciliar R-2010/R-2020.
 IRRF de pagamento a PJ diferente do financeiro	Data, base ou código de natureza incorretos	Revisar R-4020 e tabela.
 Autorretenção ausente	R-4080 não transmitido	Conciliar contas a receber.

3.19 Controle de Risco



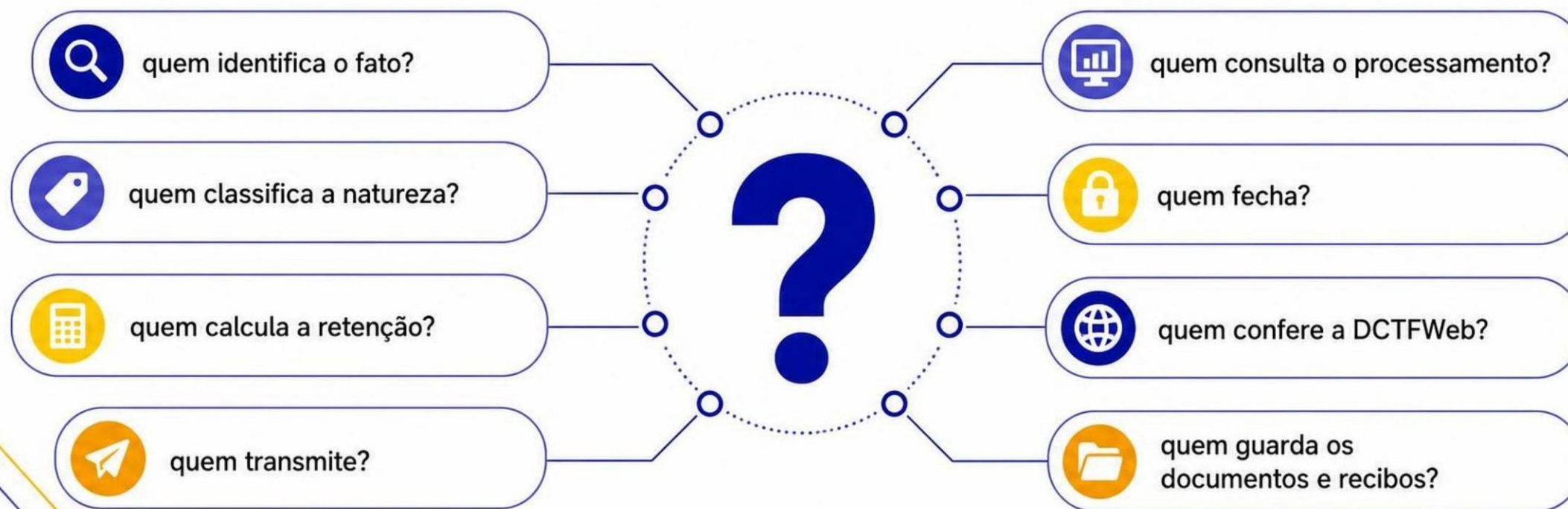
3.20 Síntese do Tema

- A multa por atraso é de 2% ao mês ou fração, limitada a 20%.
- A multa por erro ou omissão é de R\$ 20 por grupo de dez informações.
- A multa mínima é de R\$ 500.
- Há reduções de 50% e 25%, além de tratamento específico para MEI, ME e EPP.
- As contribuições previdenciárias são recolhidas por Darf da DCTFWeb quando esta for obrigatória.
- O fechamento deve ocorrer após a validação e conciliação dos eventos.

3.21 Rotina de Conformidade

3.21.1 Por que Criar uma Rotina Formal

A EFD-Reinf reúne dados de várias áreas. Sem procedimento formal, a empresa depende de mensagens informais, planilhas isoladas e conhecimento individual.



3.21.2 Roteiro Mensal em Dez Etapas — Etapas 1 a 5

01

Etapa 1 — Mapear fatos geradores: notas de serviços, pagamentos e créditos a PF e PJ, comissões, CPRB, rural, desportivos, dividendos, JCP e demais rendimentos.

02

Etapa 2 — Identificar o sujeito e o papel: tomador, prestador, pagador, beneficiário, patrocinador, associação, promotor ou adquirente.

03

Etapa 3 — Escolher o sistema: eSocial (trabalho e folha) ou EFD-Reinf série R-4000 (pagamentos não trabalhistas).

04

Etapa 4 — Selecionar o evento: R-2010/R-2020, CPRB, rural, desportivo, R-4010, R-4020, R-4040 ou R-4080.

05

Etapa 5 — Classificar a natureza: consultar Tabela 01, confirmar descrição, beneficiário, residência fiscal, tributo, código de receita e vigência.

3.21.2 Roteiro Mensal em Dez Etapas — Etapas 6 a 10

06

Etapa 6 — Validar cadastros: CNPJ/CPF, razão social, endereço fiscal, país, processo administrativo/judicial e dados do documento.

07

Etapa 7 — Calcular e conciliar: comparar base, alíquota, valor retido, data do fato e período de apuração.

08

Etapa 8 — Transmitir e consultar: guardar protocolo, consultar processamento, corrigir rejeições. A etapa termina com recibo.

09

Etapa 9 — Fechar e conferir a DCTFWeb: comparar totalizadores com controles internos. Investigar qualquer diferença antes de emitir o Darf.

10

Etapa 10 — Arquivar evidências: contratos, notas fiscais, comprovantes, memória de cálculo, relatórios, protocolos, recibos, evidência de fechamento, DCTFWeb, Darf e comprovante de pagamento.

3.21.3 Matriz de Responsabilidades

Atividade	Financeiro	Fiscal	Contábil	DP	TI	Jurídico
Informar pagamentos e recebimentos	X					
Classificar natureza e retenção	X	X	Apoio			
Rendimentos do trabalho			Apoio	X		
Geração do arquivo		X			X	
Consulta de rejeições		X			X	
Validação contábil		X	X			
Análise contratual complexa			X			X
DCTFWeb e Darf	X	X				

3.21.4 a 3.21.6 — Estudos de Caso

1 Caso 1 — Indústria Sol

- contrata vigilância R\$ 120.000/mês com trabalhadores alocados.
- **Análise:** enquadramento previdenciário, R-2010 pelo tomador, R-2020 pelo prestador, conciliação dos valores, DCTFWeb.
- **Riscos:** classificar vigilância como serviço comum, divergência entre partes, duplicar retenção.

2 Caso 2 — Empresa Ômega

no mesmo mês:

- R\$ 30.000 consultoria PJ → R-4020 natureza 15014;
- R\$ 8.000 aluguel PF → R-4010 natureza 13002;
- R\$ 15.000 comissão venda passagens → R-4080 natureza 20006.

3 Caso 3 — Empresa

- paga rendimento isento reportável, sem tributo a recolher.
- A ausência de imposto não significa ausência de fato.
- Se o leiaute exige a informação, deve transmitir o evento.

3.21.7 e 3.21.8 – Espetáculo e Dividendos

→ **Caso 4 – Espetáculo desportivo:**

promotora realiza evento no sábado com participação de associação que mantém futebol profissional.

Não deve esperar o dia 15.

Prazo: dois dias úteis após a realização.

Procedimento interno precisa prever plantão ou coleta imediata dos dados.

→ **Caso 5 – Dividendos em 2026:**

empresa distribui dividendos a sócio PF em junho.

1. identificar natureza 12001;
2. aplicar orientação sobre parcela sem retenção e parcela tributável;
3. usar tipo de isenção 12 quando aplicável;
4. informar rendimento bruto e tributável;
5. abandonar tipo de isenção 5 com natureza 10001 a partir de maio de 2026;
6. conciliar IRRF com a DCTFWeb.

EFD-Reinf E REFORMA TRIBUTÁRIA



STATUS EM 09/2026 —

A EFD-Reinf permanece vigente. Não há evento próprio para IBS/CBS no leiaute 2.1.2b. Em 2026, PIS/Pasep e Cofins continuam exigidos. A transição de 2027 deve ser aplicada somente conforme a lei, as tabelas e os atos operacionais vigentes.



4.1 e 4.2 — A EFD-Reinf dentro do Novo Sistema Tributário

IVA Dual

CBS	União	substitui PIS/Pasep e Cofins.
IBS	Estados, DF e Municípios	substitui ICMS e ISS.
Imposto Seletivo	União	bens e serviços definidos em lei.



A Reforma Tributária **não extingue** imediatamente a EFD-Reinf. Ela **modifica** parte das informações que atualmente transitam pela escrituração, principalmente aquelas relacionadas ao PIS e à Cofins.

Cinco novos pilares da arquitetura do sistema:

- 1 documentos fiscais eletrônicos;
- 2 apuração assistida;
- 3 Plataforma Pública do *Split Payment*;
- 4 Declaração de Regimes Específicos — DeRE;
- 5 informações prestadas por plataformas digitais.



A LC nº 214/2025 atribui papel declaratório aos documentos fiscais eletrônicos do IBS e da CBS. Cada obrigação segue seu ato e seu leiaute próprios.



Inês Oliveira — cursos@sigestaotreinamento.com.br — Whatsapp (21) 98131-7765

4.3 Retenção na fonte e split payment não são a mesma coisa

Reforma Tributária do Consumo e seus reflexos na EFD-Reinf



Tópicos do Capítulo



4.3

Retenção x Split Payment



4.4

Fim da Retenção no Faturamento



4.5

Cronograma



4.6

Impacto por Eventos



4.7

Nova Arquitetura Digital



4.8 a 4.15

Exemplos e Plano de Adaptação

4.3 Retenção na fonte e split payment não são a mesma coisa



É comum afirmar que o split payment representará o fim das retenções no faturamento.

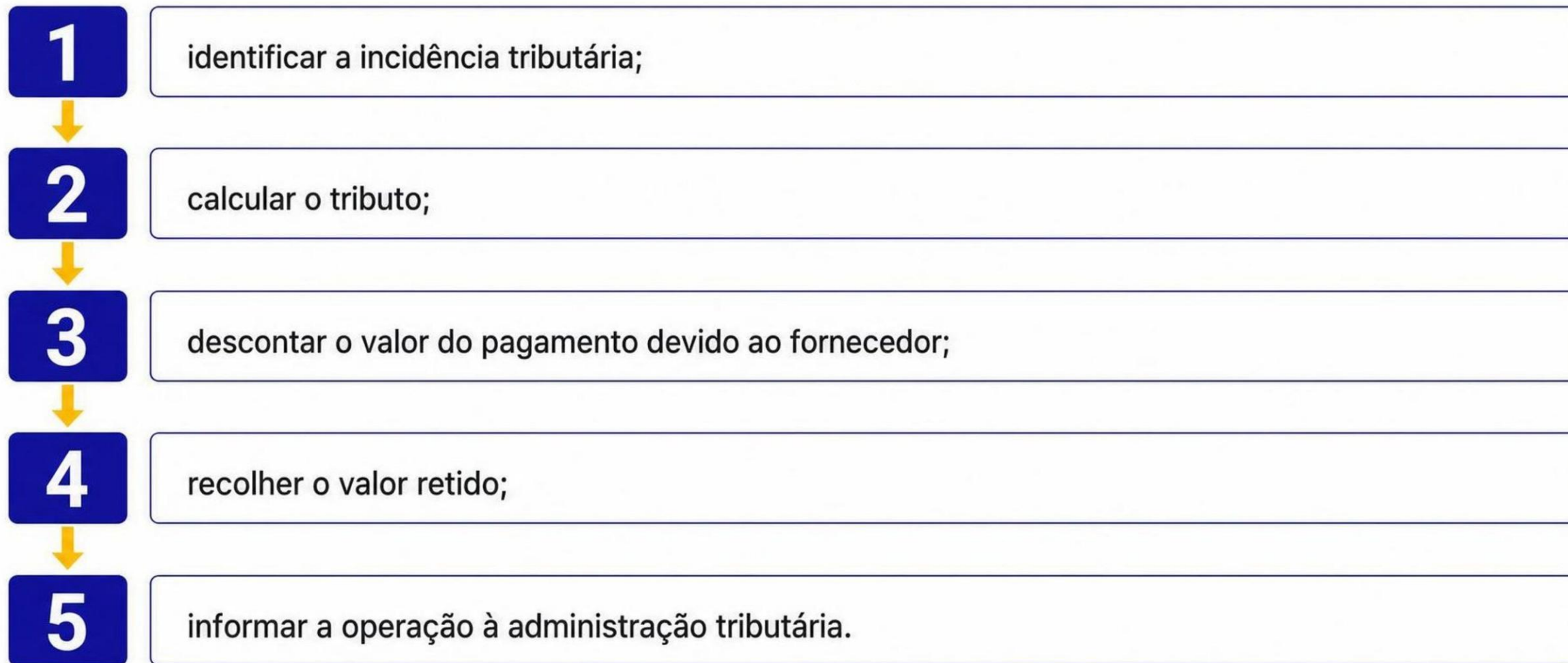


Essa afirmação precisa ser utilizada com cuidado.

O split payment pode reduzir ou substituir determinados mecanismos de recolhimento relacionados aos tributos sobre o consumo, mas não elimina automaticamente todas as retenções tributárias atualmente informadas na EFD-Reinf.

4.3.1 Retenção tributária na fonte

Na retenção tradicional, a pessoa que realiza o pagamento ou o crédito é obrigada pela legislação a:



Exemplo — Retenção na fonte



Uma empresa contrata um serviço de consultoria por **R\$ 20.000,00**.



IRRF

Imposto de Renda Retido na Fonte.



CSLL

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.



PIS/Pasep

Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.



Cofins

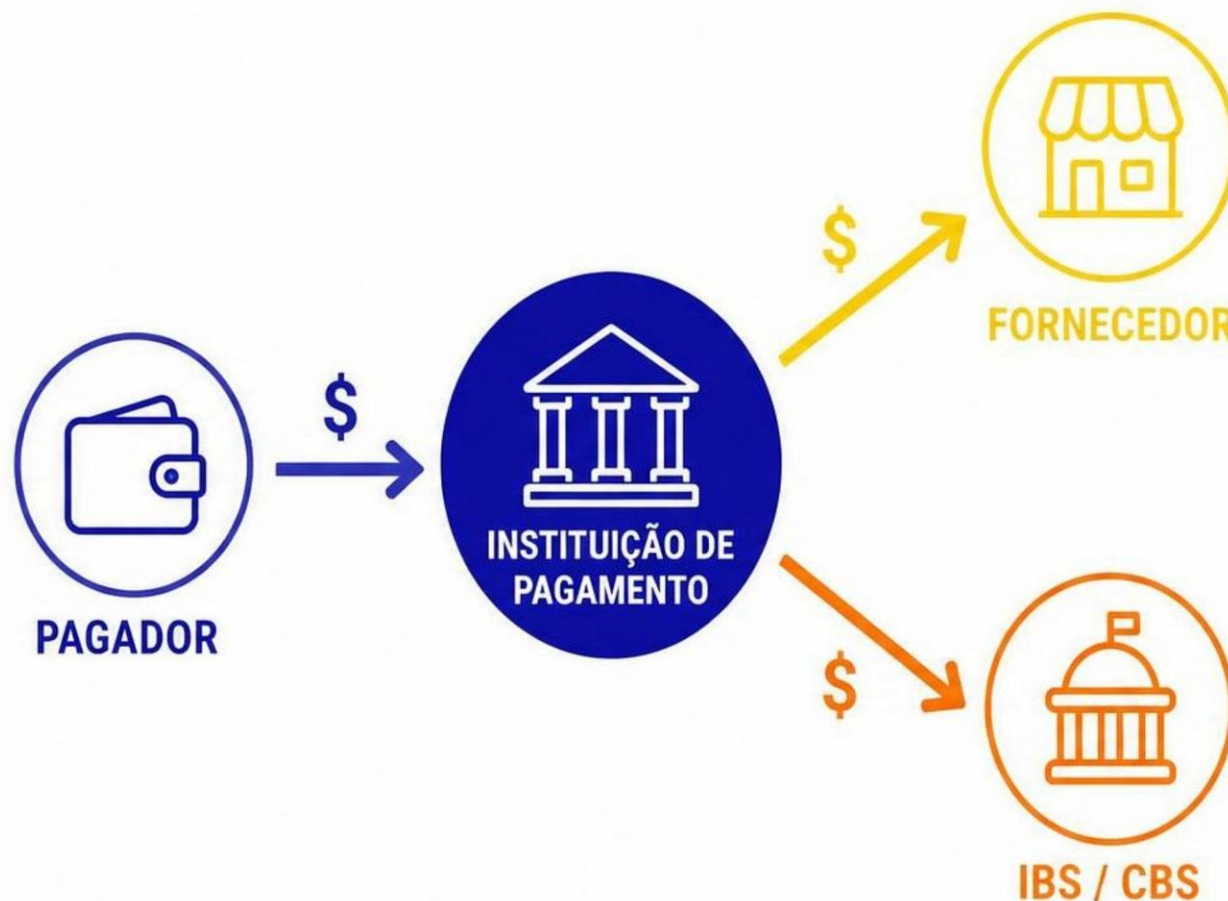
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.



A empresa prestadora recebe o valor líquido, enquanto a tomadora informa as retenções no evento **R-4020** da EFD-Reinf.

4.3.2 Split payment

No split payment, a segregação do IBS e da CBS ocorre na liquidação financeira, conforme a disciplina dos arts. 31 a 35 da LC nº 214/2025. Trata-se de mecanismo de recolhimento dos novos tributos sobre o consumo, e não de retenção na fonte de IR, CSLL ou contribuição previdenciária.



Split payment – como funciona



01

O prestador de serviços de pagamento ou a instituição operadora do sistema de pagamento separa:

- a parcela destinada ao fornecedor
- a parcela correspondente ao IBS e à CBS.



02

Os valores tributários são recolhidos diretamente aos respectivos entes responsáveis.



03

Procedimentos:
padrão e simplificado
(arts. 31 a 35 da
LC nº 214/2025).

Meios de pagamento abrangidos e cronograma



MEIOS DE PAGAMENTO ABRANGIDOS



Boleto



Pix



TED



TEF



Cartões de crédito e débito



Cartões pré-pagos



Vouchers e outros meios definidos pela regulamentação

2027

mecanismo disponível de forma opcional

2028

obrigatório nas operações entre empresas, segundo a Receita Federal informou ao portal G1.

4.3.3 Comparação didática

	Retenção na fonte	Split payment
Quem efetua a separação	O adquirente (comprador)	O sistema de pagamento
Tributos principais	IRRF, CSRF, INSS e ISSQN	IVA (CBS + IBS)
Momento	No pagamento	No momento da transação
Informação atual	Via guia (DARF, GPS, etc.)	Via XML da NF-e
Responsabilidade operacional	Do adquirente	Do sistema financeiro e autoridades
Valor recebido pelo fornecedor	Valor líquido (após retenção)	Valor líquido (após split)

Plataforma compartilhada do split payment

A plataforma compartilhada do split payment deverá integrar os participantes do arranjo de pagamentos, a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS, permitindo vinculação, consulta e rastreabilidade.



A implantação deve ser acompanhada pelos atos conjuntos RFB/CGIBS e pela documentação técnica vigente.



Participantes do
arranjo de pagamentos



Plataforma
compartilhada



Receita
Federal



Comitê Gestor
do IBS

4.4 O chamado fim da retenção no faturamento

4.4.1 A afirmação correta

SISTEMA TRIBUTÁRIO
NACIONAL

PRINCÍPIOS

- LEGALIDADE
- NEUTRALIDADE
- EFICIÊNCIA

ART. 145, §1º

4.4.1 A afirmação correta



Não é tecnicamente adequado afirmar que a Reforma Tributária decretou o fim de todas as retenções incidentes nos pagamentos efetuados a fornecedores.



A afirmação mais segura seria:

Com a extinção geral do PIS/Pasep e da Cofins a partir de 1º de janeiro de 2027, as retenções específicas dessas contribuições tendem a perder aplicação para novos fatos.

IR, CSLL e contribuições previdenciárias, porém, não foram extintos pela Reforma Tributária do Consumo.



Ponto crítico de 2026

O art. 348, § 2º, da LC nº 214/2025 preserva o recolhimento integral do PIS/Pasep e da Cofins no ano-teste, ainda que o cumprimento das obrigações acessórias possa dispensar o recolhimento de IBS e CBS na forma do § 1º.

== Portanto, não se deve retirar PIS/Cofins ==
das rotinas da EFD-Reinf durante 2026.

4.4.2 O que tende a sair da EFD-Reinf

Para fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2027, as combinações do R-4020 referentes exclusivamente a PIS/Pasep e Cofins deverão observar as datas de vigência e as regras que a Receita Federal publicar.

- **PIS/Pasep**
- **Cofins**



A mudança não deve ser parametrizada apenas com base na data civil: é necessário considerar competência, pagamento, crédito, vigência da natureza e eventuais regras de transição.

A efetivação operacional da transição exige

- ☒ ato normativo da Receita Federal
- ☒ nova versão dos leiautes
- ☒ atualização das tabelas da EFD-Reinf
- ☒ definição de datas de início e fim de vigência
- ☒ orientação sobre retificações de períodos anteriores

A extinção geral das contribuições não elimina a obrigação de informar ou retificar fatos de períodos anteriores. Além disso, o art. 408 da LC nº 214/2025 contém regras transitórias que podem repercutir em valores exigíveis após 2026.

4.4.3 O que não desaparece automaticamente

A Reforma Tributária do Consumo não substitui:

 Imposto de Renda	 contribuições incidentes sobre a produção rural
 CSLL	 CPRB, enquanto permanecer vigente
 contribuições previdenciárias	 tributação de beneficiários não identificados
 retenção previdenciária sobre cessão de mão de obra ou empreitada	 IRRF incidente sobre comissões e corretagens



Esses tributos poderão continuar sendo informados na EFD-Reinf, ainda que a empresa já esteja submetida ao IBS, à CBS e ao *split payment*.

4.5 Cronograma e impactos esperados

PERÍODO		REFORMA TRIBUTÁRIA	REFLEXO NA EFD-REINF
2026	●	Ano de adaptação e testes do IBS e da CBS	EFD-Reinf continua recebendo as retenções atuais;
2027	●	Extinção do PIS e da Cofins e início efetivo da CBS	Necessidade de revisão do R-4020;
2028	●	Continuidade da CBS e preparação para transição do IBS	Consolidação das integrações;
2029 a 2032	●	Redução gradual de ICMS e ISS e aumento gradual do IBS	Impacto indireto na EFD-Reinf;
2033	●	Vigência integral do IBS e extinção do ICMS e do ISS	EFD-Reinf concentrada em retenções de renda, CSLL, previdenciárias.

2026: Ano-teste — regra do art. 348 da LC nº 214/2025



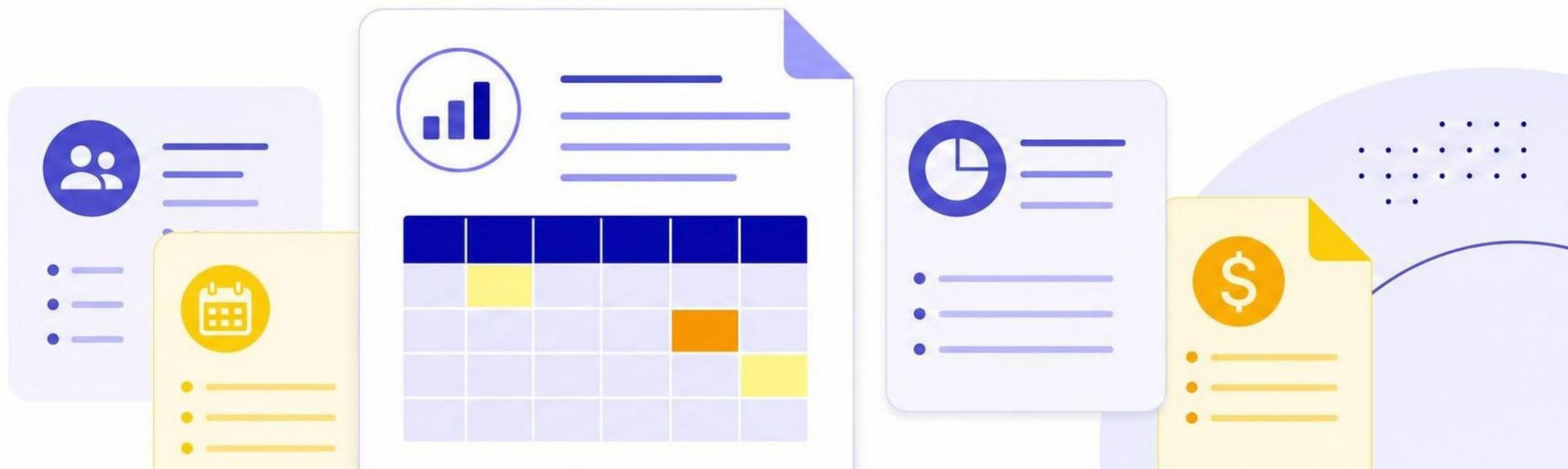
Em 2026, a implantação do IBS e da CBS segue a lógica de ano-teste prevista no art. 348 da LC nº 214/2025 e as orientações publicadas pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor.

O cumprimento dos requisitos dos novos documentos e declarações deve coexistir com as obrigações correntes, inclusive EFD-Reinf e PIS/Cofins.



4.6 Impacto por família de eventos da EFD-Reinf

4.6.1 Matriz de impacto



Matriz de impacto – Eventos R-1000 a R-2060

Evento ou família	Conteúdo atual	Nível de impacto	Impacto esperado
R-1000		Médio	Poderá exigir atualização de classificações tributárias.
R-2010 e R-2020		Baixo	Não são diretamente substituídos pelo IBS ou CBS.
R-2030 e R-2040		Baixo	Contribuições previdenciárias permanecem fora do núcleo da reforma.
R-2050 e R-2055		Baixo	Não há substituição automática das contribuições previdenciárias rurais.
R-2060		Médio e indireto	Eventuais mudanças decorrem da legislação específica da CPRB.

Matriz de impacto — Eventos R-3010 a DCTFWeb

Evento ou família	Conteúdo atual	Nível de impacto	Impacto esperado
R-3010	—	● Baixo	Mantém natureza previdenciária.
R-4010	—	● Baixo	O IRRF não é substituído pela CBS ou pelo IBS.
R-4020	—	● Alto	PIS e Cofins tendem a ser retirados após sua extinção; IR e CSLL poderão permanecer.
R-4040	—	● Baixo	Evento relacionado principalmente ao Imposto de Renda.
R-4080	—	● Médio	O IRRF tende a permanecer.
Fechamentos	—	● Médio	Totalizadores deverão refletir as alterações.
DCTFWeb	—	● Médio a alto	Poderá receber menos débitos de PIS/Cofins originados do R-4020.

“ A maior repercussão prospectiva tende a ocorrer no R-4020, pois ele reúne, em 2026, retenções de IR, CSLL, PIS/Pasep e Cofins sobre pagamentos ou créditos a pessoas jurídicas. ”

O alcance efetivo da mudança dependerá das tabelas e do leiaute que vierem a disciplinar os fatos a partir de 2027.



4.7 A nova arquitetura digital da tributação

A Reforma Tributária não representa apenas uma substituição de tributos. Ela modifica a própria forma de:

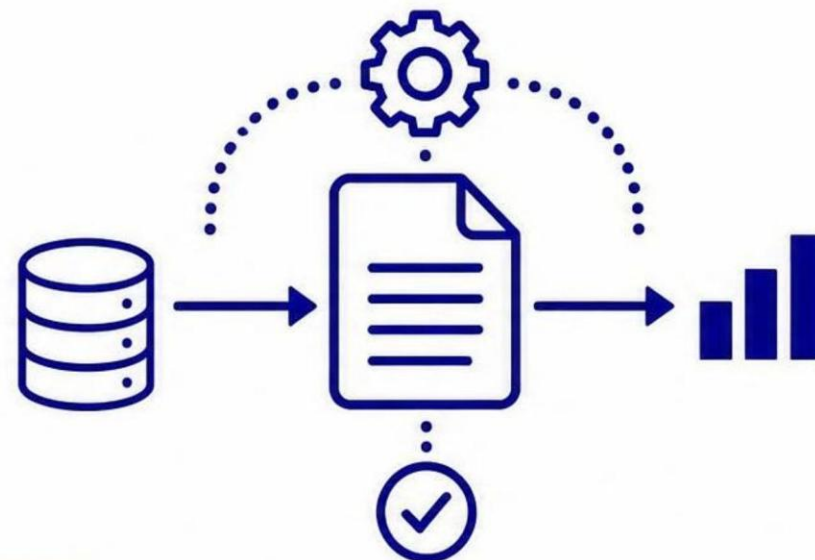
- documentar a operação;
- constituir o débito;
- recolher o imposto;
- reconhecer créditos;
- fiscalizar o contribuinte.



4.7.1 Documento fiscal como declaração



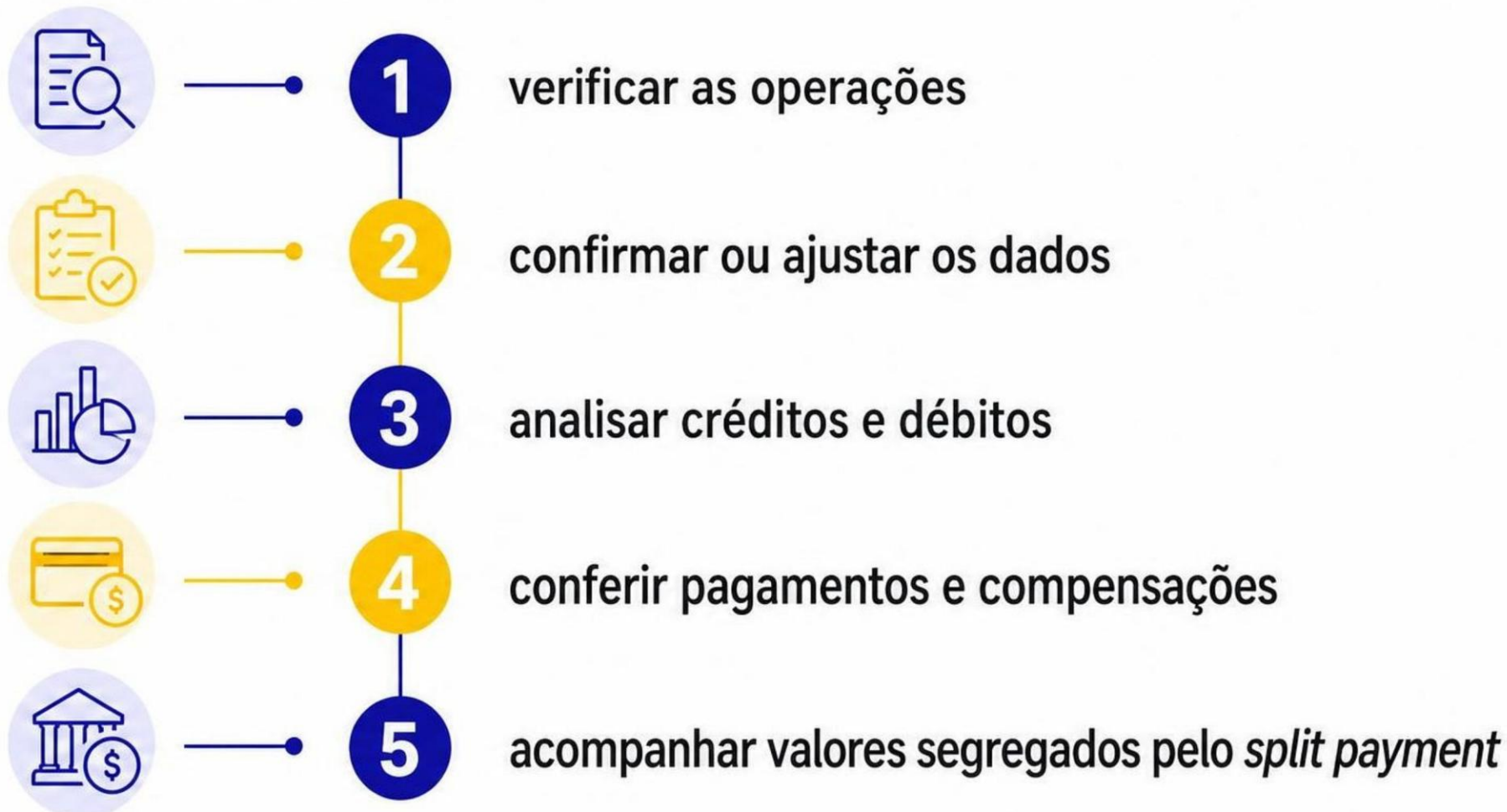
O art. 60, § 1º, da LC nº 214/2025 estabelece caráter declaratório para os documentos fiscais eletrônicos relativos ao IBS e à CBS, com confissão dos valores informados.



Na prática, o documento fiscal passa a alimentar diretamente os controles e a apuração dos novos tributos. Isso amplia a importância da consistência entre cadastro, contrato, documento, pagamento e escrituração.

4.7.2 Apuração assistida

No novo modelo, os sistemas da administração tributária utilizarão as informações dos documentos fiscais para calcular débitos e créditos. O contribuinte receberá uma apuração previamente estruturada, devendo:



4.7.3 DeRE – Declaração de Regimes Específicos

A DeRE é um novo documento fiscal destinado a setores em que a apuração do IBS e da CBS não segue exclusivamente a sistemática comum de débito sobre preço e crédito sobre aquisição. O prazo da DeRE é o dia 15 do mês seguinte ao período de apuração.

	Início da recepção dos eventos D-1001 e D-1011	1º/10/2026
	Primeira competência dos eventos mensais	Outubro/2026
	Prazo da primeira entrega mensal	15/11/2026
	Entregas posteriores	Dia 15 do mês seguinte

DeRE – Eventos cadastrais e prazo especial

Eventos cadastrais que devem estar regularizados



D-1001 –
Informações do Contribuinte



D-1011 –
Plano Geral de Contas
Comentado

devem estar transmitidos e processados com sucesso antes dos eventos mensais.



Atenção: diferentemente da regra geral da EFD-Reinf, o **prazo da DeRE não é prorrogado nem antecipado** quando o dia 15 cair em sábado, domingo ou feriado. Portanto, mesmo sendo domingo, a primeira entrega permanece em **15/11/2026**.

DeRE – Primeira escrituração mensal e fundamento



D-1101 – Balancete Mensal



D-1106 – Identificação de Aplicações Financeiras



D-1121 – Relação de Deduções



D-2101 – Débitos em operações com títulos



D-1199 – Fechamento mensal



Fundamento:

Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026 e Manual de Orientação da DeRE, Capítulo III, item 2.1.2.



A primeira escrituração mensal compreende, conforme aplicável, os eventos acima listados.

DeRE – Segmentos abrangidos e versão técnica



Serviços financeiros



Planos de assistência à saúde



Seguros e previdência



Administração de consórcios



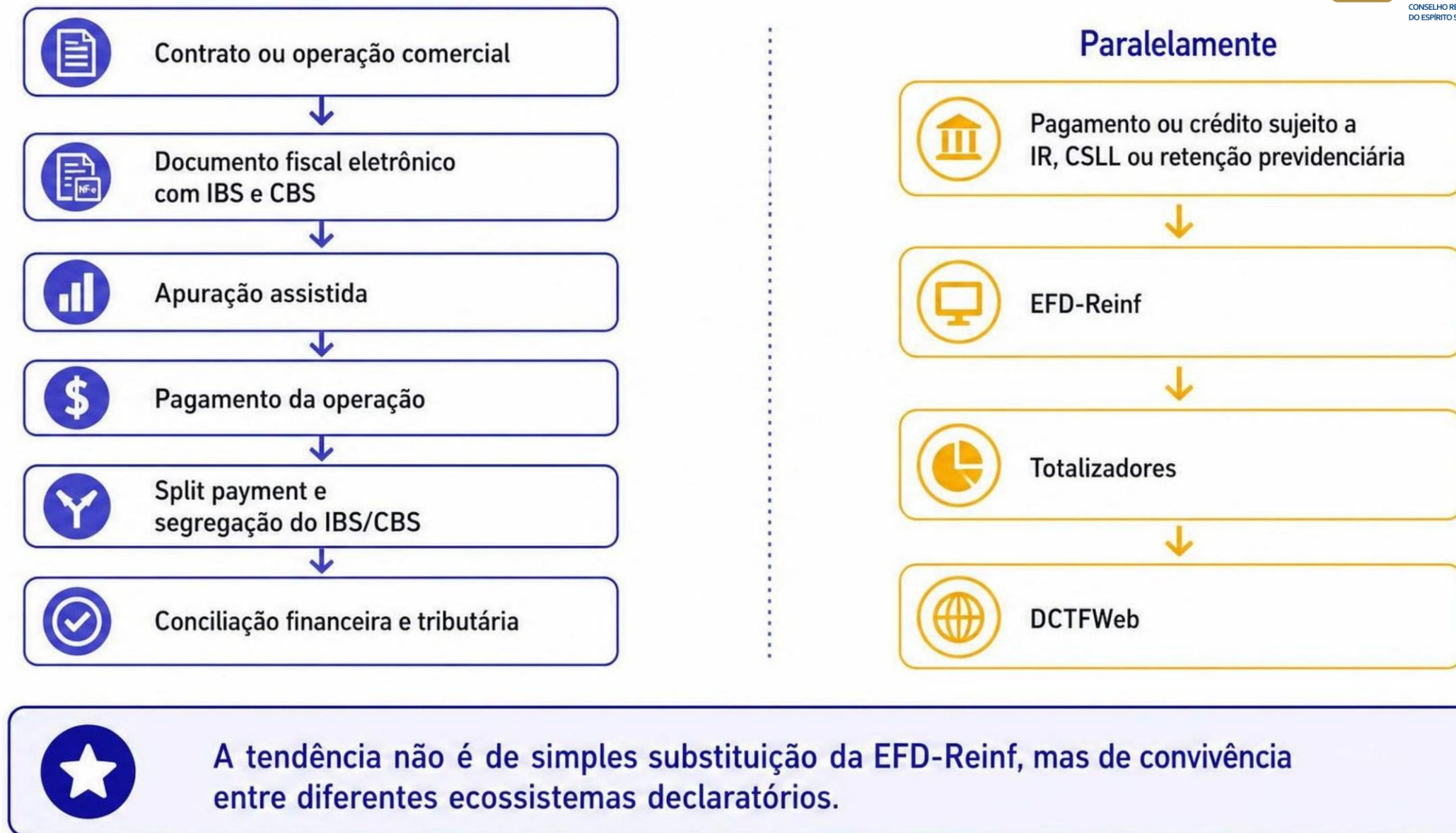
Concursos de prognósticos

A DeRE integra a arquitetura dos regimes específicos do IBS e da CBS e fornece dados para a apuração conforme os leiautes e atos conjuntos aplicáveis.



A Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS publicaram em 5 de setembro a nova versão (1.2.0) da documentação técnica da DeRE.

4.7.4 Ecossistema de informações



4.8 Exemplo prático: serviço sujeito ao split payment e a outras retenções

4.8.1 Situação hipotética

Uma empresa de consultoria presta um serviço por R\$ 100.000,00.

-  IBS e CBS destacados no documento fiscal: **R\$ 25.000,00**
-  IRRF devido: **R\$ 1.500,00**
-  CSLL retida: **R\$ 1.000,00**

Os valores e percentuais são meramente ilustrativos.

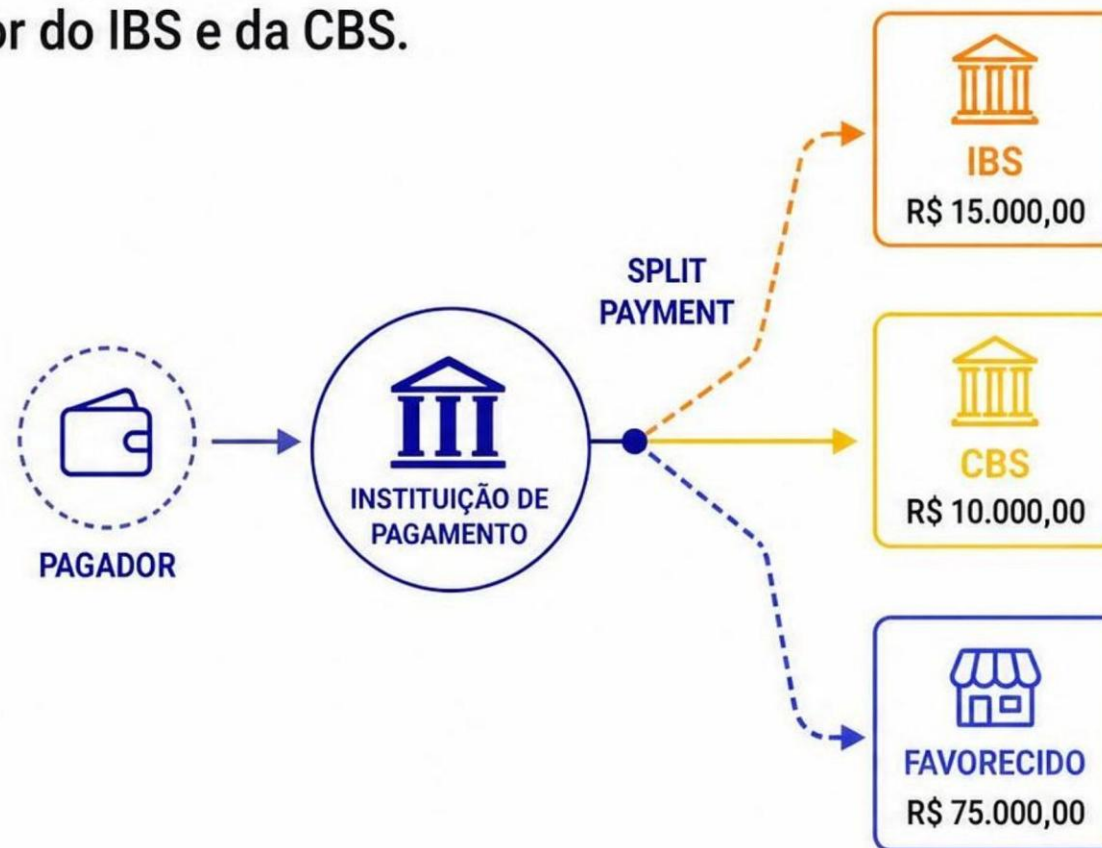
4.8.2 Tratamento do IBS e da CBS

No momento da liquidação financeira, a instituição de pagamento consulta os sistemas responsáveis e segrega o valor do IBS e da CBS.

Valor da operação R\$ 100.000,00

IBS e CBS segregados pelo *split* R\$ 25.000,00

Valor restante antes de
outras retenções R\$ 75.000,00



4.8.3 Tratamento do IR e da CSLL

O IR e a CSLL não são substituídos pelo IBS e pela CBS. Caso a legislação continue determinando a retenção, a fonte pagadora deverá:

- ✓ realizar a retenção;
- ✓ recolher os valores;
- ✓ informar os dados no evento correspondente da EFD-Reinf.



CÁLCULO FINANCEIRO

Valor após o split **R\$ 75.000,00**

IRRF **R\$ 1.500,00**

CSLL **R\$ 1.000,00**

Valor líquido ao fornecedor R\$ 72.500,00

4.8.4 Conclusão do exemplo



split payment
de IBS e CBS



retenção de
IR e CSLL



informação na
EFD-Reinf



apuração assistida
dos novos tributos

O split payment não deve ser tratado como substituto universal das retenções.

4.9 Procedimento padrão e procedimento simplificado do *split payment*

4.9.1 Procedimento padrão

- ✓ No procedimento padrão, as informações devem permitir:
- ✓ vincular a transação financeira à operação;
- ✓ identificar o documento fiscal;
- ✓ identificar os valores de IBS e CBS;
- ✓ consultar os valores ainda não extintos;
- ✓ segregar somente o valor efetivamente devido.

Antes de liberar os recursos ao fornecedor, o operador do pagamento consulta a plataforma compartilhada pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor. Essa consulta busca evitar que um valor já pago, compensado ou extinto seja segregado novamente.

4.9.2 Procedimento simplificado

No procedimento simplificado, a segregação ocorre mediante a aplicação de um percentual preestabelecido sobre o valor da operação. Esse modelo poderá ser aplicado especialmente quando o adquirente não for contribuinte regular do IBS e da CBS ou enquanto o procedimento padrão ainda não estiver plenamente operacional para determinados meios de pagamento.

Exemplo de cálculo

Valor pago pelo consumidor R\$ 1.000,00

Valor segregado R\$ 200,00

Valor disponibilizado ao fornecedor R\$ 800,00



Eventual valor segregado a maior deverá ser tratado de acordo com as regras de devolução ou utilização previstas na regulamentação.

4.10 Impactos operacionais para as empresas

4.10.1 Mudança no fluxo de caixa

Atualmente, parte dos tributos sobre o consumo é apurada e paga posteriormente. Com o **split payment**, o fornecedor poderá deixar de receber, no momento da venda, a parcela correspondente ao IBS e à CBS.



Capital
de giro



Projeção de
recebimentos



Fluxo de
caixa diário



Antecipação
de recebíveis



Conciliação
de cartões



Operações com
parcelamento



Formação
de preços

4.10.2 Conciliação entre nota fiscal e pagamento

A empresa precisará relacionar:



número do documento fiscal



valor da operação



valor do IBS



valor da CBS



meio de pagamento



identificador da transação



valor segregado



retenções informadas na EFD-Reinf



valor líquido recebido



O pagamento de várias notas em uma única transação ou o pagamento de uma nota em várias parcelas exigirá controles específicos.

4.10.3 Cancelamentos e devoluções

Cancelamentos, descontos posteriores, devoluções e estornos deverão ser refletidos em diferentes sistemas:



documento fiscal;



apuração assistida;



Plataforma do Split Payment;



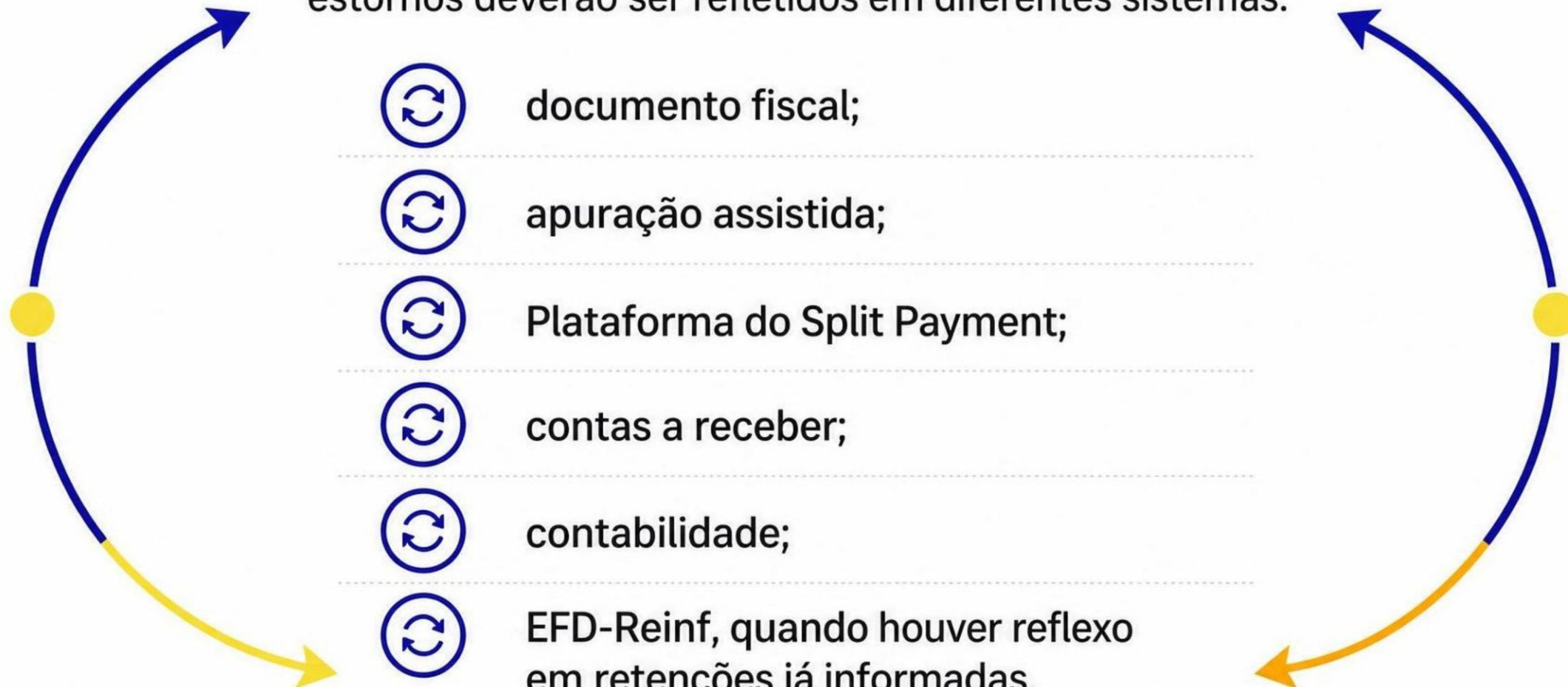
contas a receber;



contabilidade;



EFD-Reinf, quando houver reflexo em retenções já informadas.



4.10.4 Momento da ocorrência tributária

Informação	Possível momento relevante
Retenção previdenciária	Emissão do documento fiscal ou competência definida na legislação
IRRF	Pagamento ou crédito, conforme a hipótese
CSLL, PIS e Cofins no sistema atual	Em regra, pagamento, conforme a retenção aplicável
IBS e CBS	Fornecimento, pagamento antecipado ou outro momento definido na LC nº 214/2025
Split payment	Liquidação financeira

! A implantação de IBS/CBS não uniformiza esses momentos.

4.11 | Impactos para a Administração Pública



Atualmente, órgãos e entidades públicas realizam retenções de IR, CSLL, PIS/Pasep e Cofins nos pagamentos efetuados a fornecedores, conforme as normas aplicáveis.



Tabelas de retenção deverão ser revisadas.



Percentuais agregados deverão ser desmembrados.



Sistemas de pagamento precisarão distinguir IR e CSLL dos tributos extintos.



A EFD-Reinf deverá ser ajustada nas datas e condições fixadas pela Receita Federal.



O pagamento governamental deverá ser conciliado com o tratamento próprio do IBS e da CBS.

Exemplo didático — Administração Pública

Um órgão público contrata serviço por R\$ 50.000,00.

No modelo futuro, poderão coexistir:

- | | | |
|---|---|--|
| 1 |  | documento fiscal do fornecimento; |
| 2 |  | documento fiscal relacionado ao pagamento, quando exigido; |
| 3 |  | split payment do IBS e da CBS; |
| 4 |  | retenção de IR e CSLL; |
| 5 |  | informação dessas retenções na EFD-Reinf. |

 Assim, o órgão público não poderá simplesmente substituir todas as retenções pelo *split payment*.

4.12 Novos riscos fiscais



4.12.1 Retenção indevida de tributo extinto

- retenção indevida do fornecedor
- recolhimento sem fundamento legal
- pedido de restituição
- divergência entre nota fiscal e EFD-Reinf
- erro na DCTFWeb
- passivo contratual



4.12.2 Falta de retenção

O fato de existir split payment não autoriza a empresa a deixar de reter IR, CSLL, INSS quando a legislação ainda determinar.



4.12.3 Duplicidade de recolhimento

Cenários de pagamento em duplicidade pelo fornecedor e pelo adquirente.



4.12.4 Divergência entre sistemas

Fontes de dados que se confrontam:

- Notas fiscais eletrônicas
- EFD-Reinf
- DCTFWeb
- EFD-Contribuições
- DCTF

4.12.3 Duplicidade e 4.12.4 Divergência entre sistemas

4.12.3 Duplicidade

Poderá ocorrer duplicidade quando:

- o IBS ou a CBS já tiver sido pago por outra modalidade;
- a instituição financeira segregar novamente o valor;
- o contribuinte recolher integralmente o saldo sem considerar o split;
- o documento fiscal não estiver corretamente vinculado ao pagamento.

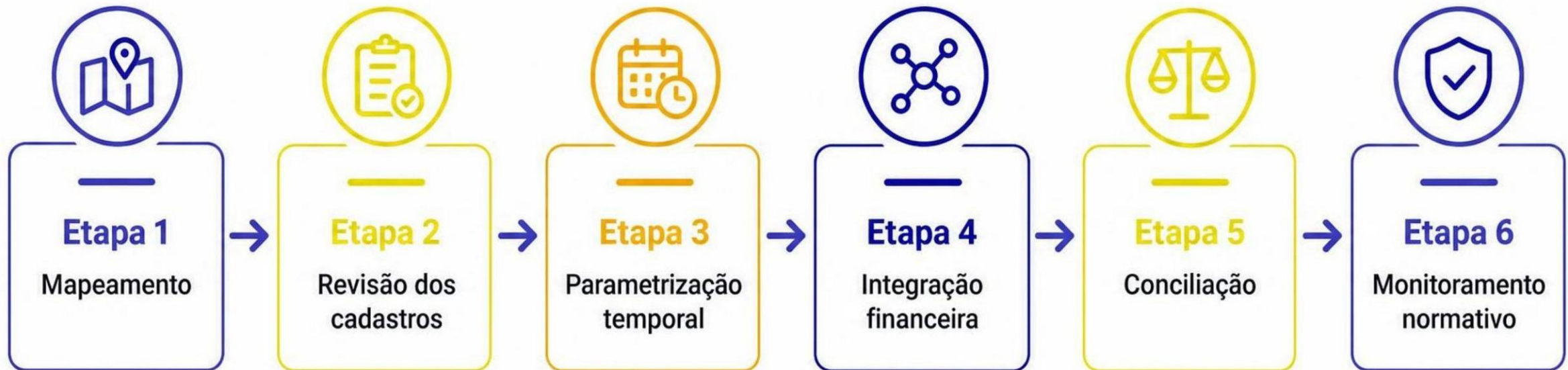
4.12.4 Divergência

A fiscalização poderá confrontar:

- documentos fiscais eletrônicos;
- eventos da EFD-Reinf;
- DCTFWeb;
- movimentações financeiras;
- registros do split payment;
- contabilidade;
- DeRE;
- apuração assistida;
- declarações de plataformas digitais.

 O aumento da integração reduz a possibilidade de corrigir inconsistências apenas no encerramento do mês.

4.13 Plano de adaptação recomendado



Etapas 1, 2 e 3 do plano de adaptação

1

4.13.1 Etapa 1 – Mapeamento

Identificar todos os eventos da EFD-Reinf utilizados pela empresa, separando:

- IR;
- CSLL;
- PIS/Pasep;
- Cofins;
- contribuições previdenciárias;
- CPRB;
- informações sem retenção, mas de declaração obrigatória.

2

4.13.2 Etapa 2 – Revisão dos cadastros

Revisar:

- fornecedores;
- natureza dos serviços;
- códigos de natureza de rendimento;
- códigos de receita;
- enquadramento tributário;
- beneficiários no Brasil e no exterior;
- regras aplicáveis ao Simples Nacional.

3

4.13.3 Etapa 3 – Parametrização temporal

Os sistemas deverão identificar corretamente:

- competência da emissão;
- data do crédito;
- data do pagamento;
- data da liquidação financeira;
- período de apuração;
- início e fim de vigência dos códigos.

Etapas 4, 5 e 6 do plano de adaptação



4.13.4

Etapa 4 – Integração financeira

- ✓ Integrar: faturamento
- ✓ contas a pagar
- ✓ contas a receber
- ✓ tesouraria
- ✓ documentos fiscais
- ✓ EFD-Reinf
- ✓ DCTFWeb
- ✓ *split payment*
- ✓ apuração assistida



4.13.5

Etapa 5 – Conciliação

Relatório de conciliação		
	Documento fiscal	-----
	Fornecedor ou cliente	-----
	Valor bruto	-----
	IBS e CBS	-----
	<i>Split payment</i>	-----
	IR e CSLL	-----
	INSS	-----
	EFD-Reinf	-----
	Valor líquido	-----



4.13.6

Etapa 6 – Monitoramento normativo

- Novas versões do Manual da EFD-Reinf
- Leiautes da série R-4000
- Tabela 01
- Atos conjuntos RFB/CGIBS
- Regulamentos do IBS e da CBS

4.14 Quadro conclusivo: o que muda e o que permanece

TÓPICO	SITUAÇÃO
EFD-Reinf	Não há previsão oficial de extinção.
PIS/Pasep e Cofins no R-4020	Tendem a ser retirados para fatos posteriores à extinção.
CBS	Não há evento específico da EFD-Reinf.
IBS	Não deverá ser informado na EFD-Reinf.
IRRF	Permanece, salvo alteração específica.
CSLL	Permanece, salvo alteração específica.
INSS retido	Permanece fora do campo direto da Reforma do Consumo.
CPRB	Depende de legislação própria.
Split payment	Segrega IBS e CBS na liquidação financeira.
DCTFWeb	Continua recebendo débitos.
Documentos fiscais	Passam a alimentar diretamente a apuração do IBS e da CBS.
DeRE	Destinada à apuração dos regimes específicos.
Fiscalização	Maior integração entre dados fiscais, financeiros e contábeis.

4.15 Pontos-chave do capítulo



01. A Reforma Tributária não extingue automaticamente a EFD-Reinf.



02. O split payment não é juridicamente igual à retenção na fonte.



03. A transição do PIS/Pasep e da Cofins afetará principalmente o R-4020, mas somente conforme as vigências publicadas pela Receita Federal.



04. IR, CSLL e contribuições previdenciárias não são substituídos pelo IBS e pela CBS.



05. Split payment, EFD-Reinf e DCTFWeb poderão coexistir na mesma operação.



06. Os documentos fiscais eletrônicos passam a ter papel central na constituição dos débitos.



07. A DeRE será utilizada nos regimes específicos do IBS e da CBS.



08. O maior desafio será conciliar documento fiscal, pagamento, valor segregado, retenções e contabilidade.



09. Empresas devem separar claramente retenções antigas dos novos mecanismos de arrecadação.



10. Não se deve desativar retenções com base apenas na implantação do split payment.

CONCLUSÃO

A EFD-Reinf consolida uma transformação na forma de cumprir obrigações acessórias. O modelo anual e retrospectivo da antiga Dirf foi substituído por informações mais frequentes, estruturadas e integradas à DCTFWeb e ao eSocial.

O profissional precisa dominar:

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• a natureza jurídica do pagamento ou recebimento;• o sujeito responsável pela informação;• o evento adequado;• a diferença entre natureza de rendimento e código de receita; | <ul style="list-style-type: none">• o prazo aplicável;• a validação técnica do arquivo;• a integração com os débitos e o Darf. |
|--|--|

A melhor defesa contra penalidades não é a retificação posterior, mas a construção de uma rotina preventiva.

APÊNDICE A – MAPA RÁPIDO DOS EVENTOS ESTUDADOS

Evento	Uso didático	Pergunta de decisão
R-2010	Retenção previdenciária em serviços tomados	A empresa contratou serviço sujeito à retenção?
R-2020	Retenção previdenciária em serviços prestados	A empresa sofreu retenção como prestadora?
R-2050	Comercialização da produção rural	Houve receita rural substitutiva?
R-2055	Aquisição de produção rural	A empresa adquiriu produção em hipótese abrangida?
R-2060	CPRB	A pessoa jurídica apura contribuição sobre a receita bruta?
R-3010	Espetáculo desportivo	Houve evento com participação de associação com futebol profissional?
R-4010	Pagamentos a pessoa física	O beneficiário é PF?
R-4020	Pagamentos a pessoa jurídica	O beneficiário é PJ?
R-4040	Beneficiário não identificado	A hipótese legal é realmente de beneficiário não identificado?
R-4080	Auto retenção	A empresa recebeu comissão/corretagem/publicidade sujeita à regra?
R-2099/R-4099	Fechamento	Todos os eventos foram processados e conciliados?

APÊNDICES B e C — Códigos selecionados e Roteiro de Auditoria

B.1 R-4010 — Receitas de pessoas físicas

Natureza	Descrição	Código de receita selecionado	Observação
	Lucro / Dividendo	1010	Isento de IRRF
	Aluguel	1200	Sujeito a IRRF
	Trabalho sem vínculo	1700	Sujeito a IRRF

B.2 R-4020 — Prestação de serviços

Natureza	Descrição	Código de serviço selecionado	Observação
	Advocacia	2100	ISS devido
	Consultoria	2200	ISS devido
	Contabilidade	2300	ISS devido
	Ensino	2400	ISS devido
	Limpeza	2500	ISS devido
	Conservação	2600	ISS devido
	Segurança	2700	ISS devido
	Locação	2800	ISS devido

B.3 R-4040 — Retenções na fonte

Código	Descrição
0561	IRRF sobre trabalho sem vínculo
0588	IRRF sobre serviços profissionais
1708	CSLL retida na fonte
5952	ISS retido na fonte
2561	PIS/Pasep retido
3561	Cofins retido

B.4 R-4080 — Outros créditos

Código	Descrição
1100	Compensação de tributos federais
1200	Compensação de tributos estaduais
1300	Compensação de tributos municipais
1400	Outros créditos administrativos

APÊNDICE C — Roteiro de Auditoria

C.1 Teste de integridade

- 1 Verificar cadastros de fornecedores e tomadores
- 2 Conferir todos os documentos fiscais emitidos
- 3 Validar registros no Livro Fiscal Eletrônico
- 4 Conferir envio dos eventos ao SPED EFD-Reinf
- 5 Verificar retenções realizadas e informadas
- 6 Validar totalizações por código de receita/serviço
- 7 Conferir conciliações contábil-fiscal
- 8 Revisar ajustes e exclusões de eventos

C.2 Teste de completude

- 1 Comparar documentos fiscais com registros no SPED
- 2 Validar notas de saída e recibos de serviços
- 3 Conferir todas as retenções na fonte
- 4 Verificar créditos informados (mensais e acumulados)

C.3 Teste de duplicidade

- 1 Identificar notas fiscais duplicadas
- 2 Conferir duplicidade de serviços prestados
- 3 Verificar reenvios indevidos de eventos
- 4 Validar totalizações por base e por código

C.4 Teste de vigência

- 1 Conferir períodos de apuração dos eventos
- 2 Validar vigência de códigos utilizados
- 3 Verificar prazos de entrega e retificação
- 4 Confirmar atualização das regras e leiautes



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Boa Leitura!

